



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

**ATA N.º 15/2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE
27-07-2022**

“Nos termos do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as atas são publicitadas na íntegra, mediante edital afixado durante 5 dos 10 dias subsequentes à sua aprovação, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



LOCAL - Sala das Sessões dos Paços do Município-----

DATA - 27-07-2022-----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

PRESIDENTE - Pedro Miguel de Santana Lopes

VEREADORES - Nuno Miguel Gaspar Marques Gonçalves

- Anabela Marques de Tabaçó

- Diana Carina Pereira Rodrigues

- Manuel António Fernandes Domingues

- Glória Catarina Cintra da Costa Pinto

- Ricardo Alberto Pedrosa da Silva

- Bruno Manuel Samagaio dos Reis

- Daniel José Conceição Azenha

ABERTURA DA REUNIÃO - Dez horas e trinta e quatro minutos, deu-se início à reunião, sendo a mesma secretariada pela Chefe de Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, em regime de substituição, Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, coadjuvada pela Técnica Superior, Joana Marta Valente dos Santos Pinho.

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - A ata da reunião ordinária do dia 18 de maio de 2022, depois de lida, foi posta à discussão e, encontrando-se ausentes os Vereadores Glória Pinto, Bruno Reis e Daniel Azenha por não terem estado presentes nessa reunião, aprovada por unanimidade.-----

O Presidente deu início à reunião com o período para intervenção aberta ao público, em cumprimento dos n.ºs 1 e 2 do artigo 49.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

1 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1.1 - JOSÉ MANUEL NUNES BILHAU - TRILHO PEDONAL, NOVO ACESSO À PRAIA DA LEIROSA E CASA FLORESTAL DEGRADADA - PONTO DE SITUAÇÃO SOBRE REUNIÃO EFETUADA EM QUATRO DE MARÇO DE 2022 COM O VEREADOR MANUEL DOMINGUES

O munícipe referiu que, na qualidade de Presidente da Associação de Moradores da Praia da Leirosa, no dia quatro de março de 2022, juntamente com o Sr. Francisco Parracho, tinham reunido com o Vereador Manuel Domingues, ocasião em que o Sr. Francisco Parracho, promotor do "Trilho Pedonal", projeto vencedor do orçamento participativo, questionou o mencionado Vereador sobre a situação real do projeto, tendo o mesmo prestado alguns esclarecimentos sobre o assunto. Aproveitando a reunião, o munícipe abordou com o Vereador Manuel Domingues a



necessidade de um novo acesso para a Praia da Leirosa, uma vez que era servida apenas por uma estrada, que funciona como entrada e saída, gerando alguns constrangimentos, nomeadamente em questões de segurança. Mais abordou um problema existente à entrada da Leirosa, relacionado com uma casa florestal em estado lastimável, constituindo um perigo para a saúde pública, pelo que era necessário encontrar uma solução para a situação. Mais referiu que, perante os assuntos expostos, o Vereador Manuel Domingues tinha dito que ia transmitir a informação ao Presidente e que posteriormente diriam alguma coisa, contudo, uma vez que ainda não tinham obtido qualquer resposta, solicitou informação sobre as questões apresentadas.-----

O Vereador Manuel Domingues, quanto ao projeto do orçamento participativo, referiu que já vinha com algum tempo de atraso, pelo que diligenciaram no sentido de desenvolver o processo, tendo sido entregue à empresa "Tosca", a qual vai fazer os trilhos. Esclareceu que houve necessidade de reforço de cabimento, uma vez que o valor constante do orçamento participativo não era suficiente, pelo que, ultrapassada essa questão, a empresa vencedora iniciará brevemente os trabalhos. Relativamente às outras situações apresentadas, informou que tinham sido debatidas com a Junta de Freguesia e que estavam a ser trabalhadas.-----

O munícipe interveio para dizer que a reunião tinha sido consigo e com o Sr. Francisco Parracho, pelo que entendia que tinham direito à informação, se de facto existia alguma.-----

O Vereador Manuel Domingues referiu que estava a trabalhar com o Presidente da Junta de Freguesia sobre a questão da casa florestal. Quanto à questão do novo acesso, observou que era um assunto mais complexo, na medida em que envolvia questões com terrenos particulares, pelo que era um processo mais moroso. Não obstante, afirmou que continuava a trabalhar os assuntos com a Junta de Freguesia, pelo que, querendo, o Sr. José Bilhau podia solicitar informação a essa autarquia acerca dos mesmos.-----

O Presidente questionou ao munícipe sobre se já tinha reunido com a Junta de Freguesia.-----

O munícipe respondeu que reunia com o Presidente da Junta sempre que necessário, no entanto, no âmbito da reunião realizada com o Vereador Manuel Domingues, reiterou o direito à informação da população e dos moradores da Praia da Leirosa.-----

O Presidente interveio dizendo que existiam mecanismos na Constituição da



República Portuguesa de representação da população, nomeadamente a Junta de Freguesia e pela Câmara Municipal.-----

O munícipe, concordando, referiu que a população também era representada pela Associação de Moradores da Praia da Leirosa.-----

O Presidente questionou o munícipe sobre se tinha sido eleito Presidente da mencionada Associação, por meio de eleições e se o eleitorado tinha sido a população ou os membros da Associação.-----

O munícipe respondeu que tinha sido eleito por membros que pertenciam à população da Leirosa, pelo que não percebia qual era o problema em prestar a informação solicitada.-----

O Presidente referiu que já tinha sido respondido que o processo estava em curso e que os assuntos estavam a ser tratados, como já havia sido dito pelo Vereador Manuel Domingues, tendo acrescentado que algumas coisas iam sendo feitas e outras demoravam mais tempo, por serem de resolução mais complexa, pelo que, quando houvesse novidades relativamente aos assuntos expostos, seriam informados os respetivos interessados.-----

O munícipe interveio dizendo que tinha a noção da complexidade e morosidade de algumas situações, acrescentando, contudo, que o movimento liderado pelo Presidente, Figueira à Primeira, tinha concorrido à Junta da Leirosa, tendo sido a candidatura mais votada, provavelmente pelo facto de, no manifesto eleitoral, se prever a elaboração de um plano para a criação de uma entrada a norte da Praia da Leirosa, pelo que o assunto que estava a apresentar não era novidade para o executivo.-----

O Presidente interveio dizendo que o mandato era de quatro anos, pelo que, decorridos apenas nove meses, era preciso ter noção para questionar sobre assuntos tão complexos, quanto a execução de uma estrada, tendo questionado quantas vezes é que o munícipe tinha vindo a reunião de câmara perguntar sobre o assunto em mandatos anteriores.-----

O munícipe respondeu que tinha a noção da complexidade do processo e que aquilo que gostaria de ouvir era que a Câmara Municipal estava interessada em iniciar o processo e que ia começar a elaboração do estudo, uma vez que o novo acesso era uma aspiração da população da Leirosa.-----

O Presidente acrescentou que tinha estado recentemente na Leirosa, com bastantes moradores, tendo registado todos os pedidos da população, pelo que, quando houvesse mais novidades, seriam comunidades, tendo acrescentado que o



procedimento normal era que a Associação de Moradores obtivesse informação através da Junta de Freguesia. Não obstante, referiu que o munícipe podia vir às reuniões de câmara municipal sempre que quisesse.-----

O munícipe respondeu que ia perguntar ao Presidente da Junta. Questionado pelo Presidente, referiu que nunca tinha vindo a reuniões de câmara municipal em mandatos anteriores, uma vez que exercia atividade profissional fora da Figueira da Foz, tendo acrescentado que não percebia a razão da pergunta e que saía da reunião sem estar esclarecido, situação que ia transmitir aos membros da Comissão.-----

1.2 - CARLA SOFIA FERREIRA MARQUES - POLÍTICAS AMBIENTAIS NO CONCELHO

A munícipe deu início à sua intervenção, felicitando o município pelas notícias divulgadas na comunicação social, de que tinham sido tomadas medidas amigas do ambiente, nomeadamente a prossecução do projeto de eficiência energética a nível municipal, que colocou o município da Figueira da Foz num lugar de destaque a nível nacional, facto pelo qual se congratulava.-----

O Presidente interveio para dizer que o projeto tinha sido da responsabilidade, fundamentalmente, do anterior executivo, tendo sido continuado pelo atual.-----

A munícipe prosseguiu a sua intervenção, congratulando-se também pelo facto de a Figueira da Foz, ao lado de Sines, ter sido a cidade escolhida para a produção de combustível verde para a aviação, no entanto, o assunto que ia abordar evidenciava sinais exatamente opostos às boas práticas ambientais, contrariamente ao que vinha sendo praticado pelo executivo anterior, o qual tinha afastado a aplicação de herbicidas no espaço público.-----

Acrescentou que tinha estado presente na última reunião, na qual o Vereador Carlos Monteiro tinha colocado a questão e, não tendo ficado satisfeita com resposta dada, tinha decidido expor o assunto em reunião de câmara, o qual se relacionava com a aplicação de herbicida numa freguesia, cujo nome não ia mencionar, pois a sua preocupação era simplesmente ambiental, não sabendo se era caso único ou se existiam outras freguesias a adotar o mesmo procedimento. Nessa senda, referiu que tinha sido confrontada com a situação de funcionários de uma Junta de Freguesia que se preparavam para aplicar um herbicida que desconheciam, pelo solicitou que entrassem em contacto com o Presidente da Junta, no sentido de o questionar sobre o nome da substância, o que fizeram, depois de ter mencionado que ia chamar a GNR, caso insistissem na colocação do produto. Após



contacto telefónico, o Presidente da Junta informou-a que se devia deslocar à sede da Junta, para consultar da ficha de segurança do produto. Mais referiu que assim tinha procedido, no entanto, como não tinham a referida ficha de segurança, o Presidente da Junta fez-lhe chegar um documento, através do WhatsApp, que mais não era que um certificado de compatibilidade ambiental, documento que entregou na reunião, para que pudessem averiguar.-----

Continuou dizendo que, quanto ao produto em causa, "Arbonal Star 45", a ficha apenas mencionava que o produto estava isento de classificação toxicológica, ecotoxicológica e ambiental, situação que se aplicava aos produtos com menor risco, quer para o aplicador, quer para as espécies não visadas, quer para o meio ambiente, caracterização que talvez chegasse para convencer um munícipe mais desatento de que o produto era inócuo, no entanto, não a tinha convencido, motivo pelo qual tinha decidido contactar a DGAV - Direção Geral da Alimentação e Veterinária, no sentido de obter informação mais segura, nomeadamente quanto à especificação do tipo de princípio ativo do produto, tendo obtido a informação de que existia uma plataforma denominada "SIFITO", que continha todos os produtos fitofarmacêuticos autorizados pela DGAVE, bem como toda a informação relativa a esses produtos, através da qual tinha ficado a saber que o produto que iam aplicar, e que diziam ser inócuo, já tinha saído de venda, sendo a sua aplicação permitida apenas até ao ano de dois mil e vinte e três.-----

Para além disso, referiu que tinha obtido a informação de que a licença do produto terminava a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um, com um limite de comercialização até trinta de junho de dois mil e vinte e dois e limite de utilização até trinta de junho de dois mil e vinte e três, bem como tinha obtido a confirmação de que os funcionários da Junta de Freguesia não estavam autorizados a fazer a aplicação, tendo reiterado que, nem o município da Figueira da Foz, nem nenhuma freguesia, tinha autorização para aplicação de fitofármacos e, por conseguinte, do herbicida em questão.-----

Para além do exposto, a munícipe referiu não havia sido feito qualquer aviso prévio à população para a aplicação do produto e que, posteriormente, tinham colocado um aviso que, contrariamente à informação que lhe tinha sido veiculada inicialmente, alertava para os cuidados a ter nos quinze dias posteriores à aplicação, nomeadamente evitar o contacto de crianças com a área a tratar e impedir que os animais ingerissem as ervas. Acrescentou que o produto, felizmente não aplicado, contém como substância ativa o glifosato, que informou



ser uma substância que, em um de março de dois mil e dezasseis, tinha sido considerada pela IARC - Agência Internacional de Pesquisa para o Cancro, como um produto provavelmente cancerígeno para humanos, sendo que o aviso colocado não vinha sanar a questão, na medida em que não cumpria o que a lei determinava. Sublinhando os benefícios para o ambiente quanto ao afastamento do herbicida em questão, e de outros análogos, questionou se o município aceitava banir, definitivamente, a aplicação de herbicidas nos espaços públicos e qual o procedimento a adotar pelas Juntas de Freguesia quanto à questão.-----

O Vereador Manuel Domingues, instado pelo Presidente, referiu que tinha tido notícia de que uma Junta de Freguesia tinha aplicado alguns produtos, situação que não era do conhecimento da Câmara Municipal, sendo um procedimento que deixou de praticar. Mais referiu que, não obstante a informação da câmara municipal para não aplicação de herbicidas, tal vinha sendo prática daquela junta de freguesia nos últimos anos, realçando que tinha, inclusivamente, questionado o executivo anterior sobre essa situação, enquanto deputado municipal. Acrescentou que o produto tinha sido adquirido pelo executivo anterior e que, nos últimos anos, procederam sempre à aplicação do mesmo nos espaços públicos, referindo ainda que os funcionários, depois de questionados, referiram que estavam a proceder como nos anos anteriores.-----

O Presidente, embora não colocando em causa a informação do Vereador Manuel Domingues, referiu que importava aferir se o procedimento era ilegal ou desaconselhável.-----

O Vereador Manuel Domingues referiu que, no seu entendimento, embora não sendo ilegal, o produto não devia ser aplicado, pelo que tinha pedido ao Presidente da Junta para não o aplicar.-----

O Presidente acrescentou que ia averiguar o assunto e, caso se confirmasse que o produto em questão era nocivo, ia agir em conformidade, fazendo tudo o que estivesse ao alcance do executivo para que não fosse aplicado pelas Juntas de Freguesia, nomeadamente pela Junta em referência, tendo acrescentado que iam trabalhar pedagogicamente e de forma mais persuasiva com as Juntas de Freguesia, observando ainda que julgava que a Assembleia Municipal, em tempos, tinha aprovado uma moção sobre o assunto. Concluiu dizendo que, embora fosse absolutamente sensível ao assunto, não o dominava, pelo que ia estudar o assunto, de modo a proibir tais procedimentos, caso se confirmasse a informação da munícipe, cuja intervenção considerou pertinente e que agradeceu. -----



A munícipe interveio para esclarecer que o anterior executivo não mais aplicou os fitofármacos, a partir do momento em que o assunto tinha sido levado à Assembleia Municipal e aprovado por unanimidade, tendo referido que, antes da situação mencionada, via com alguma regularidade intervenções com recurso a maquinaria.-----

1.3 - MARIA ADOZINDA MIGUENS MENDES - ESTACIONAMENTO PARA DEFICIENTE COM INCAPACIDADE MOTORA

A munícipe Maria Adozinda Miguens Mendes não compareceu à reunião.-----
O Presidente deu início ao período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

1 - MOBILIDADE DE PROFESSORES

O Presidente informou que a questão da requisição de dois professores, ao abrigo da mobilidade, levantada na última reunião pelo Vereador Carlos Monteiro, tinha sido recusada.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento -----

2 - ACORDO ENTRE O GOVERNO E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

O Presidente interveio para demonstrar a sua estupefação quanto às notícias veiculadas nos últimos dias, nomeadamente de um acordo celebrado entre o Governo e a Associação Nacional Municípios, em que existiam notícias contraditórias, tendo assegurado que o município da Figueira da Foz não tinha sido ouvido, tal como outros, pelo que não compreendia como tinha sido assinado um acordo sobre o qual não tinham sido ouvidos os municípios. Acrescentou que as entidades que procederam à verificação dos equipamentos, nomeadamente a Direção Regional de Saúde e a Direção-Geral da Educação, não representavam os autarcas e os municípios e que a Presidente da Associação Nacional de Municípios desconhecia o que era essencial para a Figueira da Foz. Assim, informou que a única coisa que tinha recebido sobre o assunto tinha sido um documento com o "draft" do acordo que estava previsto, onde nada constava sobre a identificação de equipamentos, tendo conversado com a Vereadora Olga Brás sobre o assunto, a qual o informou que tinha indicação de que continuava o Centro de Saúde de São Julião e trezentos mil euros para o de Buarcos, no entanto uma alta autoridade da região



tinha-lhe dito que a Figueira da Foz tinha sido “varrida”, pelo que, em matéria de políticas sociais, existia alguma preocupação, mas esperava que tudo chegasse a bom porto.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

INTERVENÇÃO DO VEREADOR NUNO GONÇALVES

3 - MÚSICA NAS ESCOLAS

O Vereador Nuno Gonçalves interveio para questionar acerca o projeto da música nas escolas, nomeadamente sobre o que o vincula em concreto, o seu objeto, bem como a data de previsão de início.-----

O Presidente interveio para dizer que o facto de ter sido recusada a requisição de dois professores, ao abrigo da mobilidade, podia condicionar o início do projeto que estava em desenvolvimento para o próximo ano letivo, na medida em que um dos professores tinha sido requisitado também para a prossecução do plano de formação musical, pelo menos no ensino básico.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 - PLANO EDUCATIVO LOCAL

O Vereador Nuno Gonçalves questionou em que ponto estava o plano educativo local, nomeadamente se ia entrar em vigor no próximo ano letivo.-----

O Presidente referiu que preferia aguardar pela vinda da Vereadora Olga Brás, no sentido de ser dada uma resposta mais detalhada, uma vez que, em matéria de políticas sociais, ultimamente tinha informações muito contraditórias, pelo que solicitava a compreensão de todos.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

5 - ESTRATÉGIA PARA POSTO DE TURISMO

O Vereador Nuno Gonçalves referiu que pretendia ser esclarecido sobre a estratégia para o posto de turismo recentemente reativado, nomeadamente do ponto de vista dos postos de turismo.-----

O Presidente esclareceu que, face à dificuldade de ida dos turistas ao Castelo Engenheiro Silva, quer porque a porta estava fechada, quer porque a identificação do turismo era pequena, bem como a existência de uma frente de lojas, por baixo da esplanada, completamente fechadas, situação que tentou resolver, sem sucesso, contribuíram para a reativação do posto de turismo, tendo acrescentando que a ideia era ter um “front office” no centro da cidade e que o mesmo estava a ter muito movimento.-----



A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DA VEREADORA DIANA RODRIGUES

6 - APOIO COMISSÃO DE FESTAS DA COSTA DE LAVOS

A Vereadora Diana Rodrigues interveio para questionar acerca de um pedido de apoio solicitado pela Comissão de Festas da Costa de Lavos, ao qual ainda não tinha sido dada resposta, pelo que solicitou um ponto de situação, uma vez que a realização das festas estava prevista para o mês de setembro.-----

O Presidente informou que, não obstante o pedido ter chegado recentemente, ia ser ponderado, acrescentando que estavam numa situação de fazer contas à situação atual e financeira, em que as perspetivas não eram animadoras, considerando as novas responsabilidades que o município ia assumir em matéria de tarifa do tratamento dos resíduos, o que acarretará uma carga de cerca de setecentos e oitenta mil euros para o município, entre outras, derivadas de alterações de tarifas energéticas, da água e da revisão de preços de empreitadas em curso, fenómeno transversal a todos os municípios, pelo que tinham que fazer a devida ponderação. Concluiu dizendo que, embora a questão do apoio solicitado pela Comissão de Festas da Costa de Lavos fosse um valor irrisório, não queria deixar de transmitir a preocupação que a generalidade dos municípios tinha pela frente, adiantando que, em princípio, o pedido seria positivamente respondido.--

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR DANIEL AZENHA

7 - "ESTRADA ENFORCA CÃES"

O Vereador Daniel Azenha interveio para falar sobre uma obra de elementar importância para o concelho da Figueira da Foz, sobretudo para os habitantes da Freguesia de Quiaios, nomeadamente a da estrada que liga Buarcos à Murtinheira, conhecida como "Enforca Cães", cuja conclusão, no seu entendimento, simbolizava uma estratégia, uma visão e uma vontade de milhares de quiaenses, em ver a sua freguesia munida de uma revigorada via de comunicação, capaz de potenciar o seu turismo, os seus recursos naturais, a sua economia e ainda de garantir uma nova ligação com o centro da cidade, desfazendo a ideia de uma população isolada num canto do concelho. Mais referiu que, não obstante a importância da obra, apelava para a importância da monitorização da evolução da procura, essencialmente através do diálogo com a população e com o executivo da Junta de Freguesia, no sentido de ser preservado o dia a dia, os bens naturais e a segurança dos habitantes, para que usufruam do melhor que a mencionada ligação tinha para lhes



dar e que os visitantes pudessem conhecer toda a riqueza da Freguesia de Quiaios e, em particular, da Murtinheira.-----

O Presidente informou que, em princípio, a estrada ia abrir no presente dia, por quinze dias e a título experimental, tendo sido solicitado, às Forças Policiais e aos Bombeiros, que se mantivessem nos diferentes trechos do percurso nesta fase inicial, enquanto as pessoas se habituavam e viam como funcionava a sinalização, tendo referido que, pessoalmente, entendia que necessitava de mais alguma sinalização dissuasora e que as lombas não faziam sentido, sobretudo para os ciclistas, tendo acrescentado que, embora se congratulasse pela obra, era uma via que dava alguma preocupação, nomeadamente com velocidades. Mais referiu que, tal como mencionado pelo Vereador Daniel Azenha, existiam outras questões do lado Murtinheira, que também tinham de ser vistas, nomeadamente questões entre moradores, Concluindo que tinham de estar preparados para trabalhar nas questões de prevenção e segurança, pelo tinham decidido fazer quinze dias de testes, antes da inauguração oficial, o que nunca seria feito, estando fora da cidade o Vereador Carlos Monteiro, uma vez que fazia questão da presença dele, por razões óbvias, o que ficaria devidamente referido na placa a descerrar na cerimónia.---

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

O Presidente deu início ao período da ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.----

ORDEM DO DIA

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

1.1.1 - PROPOSTA DOS VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA - POBREZA MENSTRUAL NO CONCELHO DA FIGUEIRA DA FOZ

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente uma Proposta apresentada pelos Vereadores do Partido Socialista, referente à "Pobreza Menstrual no Concelho da Figueira da Foz", cujo teor se transcreve:-----

"A saúde menstrual é um tema relativamente recente no debate político, sendo por isso ainda visto como tabu, conduzindo a uma estigmatização da saúde feminina e consequentemente à perpetuação da pobreza menstrual.-----

Segundo o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), a pobreza menstrual descreve "as dificuldades com as quais mulheres e crianças com baixo rendimento se deparam para adquirir produtos menstruais"-----

Estima-se que as mulheres passam, em média, mais de 2 mil e 500 dias



menstruadas, sendo que tem maior impacto na faixa etária que frequenta o ensino escolar obrigatório. Em Portugal, os cuidados de higiene íntima feminina continuam a ser fator de desigualdade, como nos indicam os dados do estudo de 2020 sobre a Perceção das Mulheres Portuguesas sobre a Menstruação, que revelou que 16,6% tinham "dificuldades económicas na aquisição dos produtos de higiene". Urge, assim, combater esta problemática através da implementação de políticas públicas capazes de dar respostas eficazes e promotoras da dignidade menstrual das mulheres e das raparigas.-----

Neste contexto, defendemos que é fundamental implementar medidas de promoção da educação menstrual e campanhas de dignidade menstrual em escolas, incluindo os meninos e rapazes como agentes de mudança, promover a equidade do acesso aos produtos de higiene menstrual, através da disponibilização gratuita de produtos de higiene em escolas e ainda fomentar o recurso a métodos de recolha menstrual mais sustentáveis e saudáveis.-----

Considerando que:-----

- O princípio da igualdade e da não discriminação mereceu reconhecimento a nível constitucional na versão original da Constituição da República Portuguesa de 1976;-----

(artigo 13.º);-----

- A Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação (ENIND), publicada a 21 de maio de 2018 e em vigor até 2030, consagra como central a eliminação dos estereótipos de género enquanto fatores que estão na origem das discriminações diretas e indiretas em razão do sexo, impedindo a igualdade substantiva que deve ser garantida às mulheres e aos homens;-----

- A ENIND assume a territorialização como prioridade, votando às autarquias locais um papel estratégico na definição e implementação de políticas públicas que concorram para a eliminação todos os obstáculos estruturais que se colocam à igualdade entre mulheres e homens;-----

Neste sentido, o Partido Socialista da Figueira da Foz defende que todas as jovens e as mulheres devem ter o direito a produtos de higiene feminina gratuitos em todo o Concelho de Figueira da Foz, como forma de garantir o acesso universal a cuidados básicos de higiene íntima.-----

A presente proposta, aprovada em Comissão Política Federativa de Coimbra da Juventude Socialista, subscrita pelo Grupo Municipal de Vereadores do Partido Socialista, propõe que, em Reunião de Câmara de Figueira da Foz, se delibere a



recomendação à Câmara para a execução dos seguintes pontos:-----

Ponto 1 - A distribuição gratuita de produtos de higiene feminina reutilizáveis, nomeadamente copos menstruais e pensos higiénicos laváveis, em todas as escolas públicas do 3.º Ciclo e do Secundário e Centros de Saúde do Concelho. -----

Ponto 2 - Ações de sensibilização realizadas por enfermeiros ou especialistas da área, para combater a desinformação sobre a pobreza menstrual,-----

Ponto 3 - Ações de formação sobre a forma correta da utilização do copo menstrual, em todas as escolas do concelho dirigidas às estudantes que assim o entendam.-----

Ponto 4 - Integração da dimensão da Dignidade Menstrual enquanto objetivo estratégico, no âmbito do Plano de Ação "Igualdade entre mulheres e homens" e dos pontos 1, 2 e 3 nas medidas deste mesmo objetivo estratégico, aquando da próxima.-----

Revisão do Plano Municipal para a Igualdade."-----

O Presidente remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.----

O Vereador Daniel Azenha interveio para apresentar uma proposta que traduzia uma preocupação do P.S. no combate às desigualdades, a qual tinha surgido da Federação da Juventude Socialista, acompanhada também pela Juventude Socialista a nível nacional, apresentada por todos os jovens com cargos autárquicos no distrito de Coimbra, política que pretendiam implementar no concelho da Figueira da Foz. Prosseguiu a intervenção, referindo que, em Portugal, os cuidados de higiene íntima feminina continuavam a ser um fator de desigualdade, conforme indicadores de um estudo de 2020, sobre a perceção das mulheres portuguesas sobre a menstruação, que revelou dificuldades económicas na aquisição de produtos de higiene, pelo que o Partido Socialista da Figueira da Foz defendia que todas as jovens e mulheres tivessem direito a produtos de higiene feminina gratuitos, em todo o concelho da Figueira da Foz, proposta que mais não era do que uma recomendação, tendo dado nota de que outros concelhos já tinham debatido o assunto de uma forma muito positiva. Acrescentou que o concelho da Pampilhosa da Serra tinha aceite a recomendação e que Coimbra tinha analisado o assunto e ia fazer um estudo financeiro, quanto à repercussão da proposta para o município. Sublinhou que a proposta apresentada preconizava a distribuição gratuita de produtos de higiene feminina reutilizáveis, ações de sensibilização realizadas por enfermeiros ou especialistas, ações de formação sobre a forma correta de utilização dos copos menstruais e ainda a integração da dimensão da



dignidade menstrual enquanto objetivo estratégico, no âmbito do plano de ação "Igualdade entre mulheres e homens", com a integração das medidas propostas no objetivo estratégico, aquando da próxima revisão do Plano Municipal para a Igualdade.-----

O Vereador Ricardo Silva pediu a palavra para dizer que, embora não tivesse informação sobre todas as escolas, julgava que na Escola Dr. Joaquim de Carvalho já faziam distribuição desse material aos alunos, pelo que era importante apurar a questão, para que não fossem duplicados apoios.-----

O Vereador Daniel Azenha referiu que não tinha informação nesse sentido, mas julgava que ainda não existia uma política concertada neste âmbito, pelo que o que se pretendia era que todas as mulheres e jovens pudessem ter o direito aos produtos, de forma gratuita, entendendo que o município também tinha essa responsabilidade e que era importante que houvesse uma política generalizada sobre o assunto, não só nas escolas, e de livre acesso a todas as jovens e mulheres do concelho.-----

O Presidente interveio dizendo que, sobre a recomendação proposta, não colocando em causa as motivações e a realidade do problema, tinha dúvidas sobre até que ponto os órgãos do poder político podiam invadir a esfera da privacidade das pessoas, tendo acrescentado que, embora os órgãos da Administração de Saúde devessem agir e ter normas de intervenção e acompanhamento, nomeadamente junto das populações mais carenciadas, suscitava-lhes dúvidas que os órgãos decisores executivos da administração do Estado tomassem deliberações sobre uma matéria que é da reserva da vida privada. Reiterou que não colocava em dúvida as motivações da proposta, considerando, no entanto, que as deliberações sobre a matéria deviam ser tomadas pela Administração Regional de Saúde ou pelos órgãos próprios do Ministério da Saúde.-----

A Vereadora Diana Rodrigues salientou que a recomendação referia que fossem integradas as medidas no Plano Municipal para a Igualdade, aquando da sua revisão, pelo que, sendo habitual o acompanhamento da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género ou da Secretaria de Estado para a Igualdade, nessa ocasião podiam dar algumas orientações e diretrizes acerca da implementação das medidas, no que respeitava às reservas mencionadas pelo Presidente, as quais compreendia, considerando, contudo, que com o auxílio de especialistas reconhecidos em matéria de políticas de igualdade, eram passíveis de resolução.-----

O Vereador Ricardo Silva sugeriu que fosse indagado junto das escolas qual era a



melhor forma de implementação da medida, para debate numa próxima reunião de câmara municipal.-----

O Presidente respondeu que não tinha nada a opor, desde que o Vereador proponente concordasse.-----

O Vereador Daniel Azenha referiu não ter nada a opor, no entanto salientou que a questão transcendia as escolas, na medida em que se estendia a toda a população feminina do concelho, não apenas às jovens e adolescentes das escolas.-----

O Presidente questionou o Vereador Daniel Azenha sobre se concordava com o adiamento da votação do ponto, tendo aquele respondido afirmativamente, desde que o assunto fosse debatido na próxima reunião.-----

A Vereadora Anabela Tabaçó pediu a palavra para dizer que a resolução do assunto podia passar pela implementação das medidas nos Centros de Saúde, à semelhança do que já se fazia com a distribuição gratuita da pílula do dia seguinte e de métodos contraceptivos, unidades que teriam um papel muito importante na distribuição dos produtos, nomeadamente no que respeita à questão da privacidade.-----

A Câmara Municipal decidiu adiar a votação da proposta apresentada pelos Vereadores do Partido Socialista, relativo à "Pobreza Menstrual no Concelho da Figueira da Foz", para uma melhor análise e ser presente numa próxima reunião.--

**1.1.2 - PROPOSTA DOS VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA -
REMOÇÃO DOS GRAFFITI "WASP" DO ESPAÇO PÚBLICO E APLICAÇÃO DE
MEDIDAS DE PROTEÇÃO ANTI-GRAFFITI, NOMEADAMENTE NOS LOCAIS DE
VALOR HISTÓRICO OU ARTÍSTICO**

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente uma Proposta apresentada pelos Vereadores do Partido Socialista, referente à "Remoção dos *graffiti* "WASP" do espaço público e aplicação de medidas de proteção *anti-graffiti*, nomeadamente nos locais de valor histórico ou artístico", cujo teor se transcreve:-----

"Embora os *graffiti* sejam um problema comum, a sua intensidade varia substancialmente de local para local. Enquanto um único incidente deste tipo pode não ser considerado grave, o *graffiti*, no seu todo, provoca um sério efeito cumulativo, assumindo uma particular relevância quando se trata de locais de valor histórico ou artístico, revestindo-se, ainda, de especial gravidade quando remetem para imagens ou expressões com conotação negativa, de índole discriminatória ou ofensiva.-----

O concelho da Figueira da Foz, com maior incidência na zona urbana, tem



assistido persistentemente à proliferação, no seu espaço público e alguns locais de interesse artístico, de que é exemplo o mural "A Família", do artista plástico Luís Soares, de *graffiti* com a expressão "WASP", expressão de cariz potencialmente discriminatório, conforme já alertado em anteriores sessões de Reunião de Câmara.-----

Nos termos da Lei n.º 61/2013, de 23 de Agosto, que estabelece o regime aplicável aos grafitos, afixações, picotagem e outras formas de alteração, ainda que temporária, das características originais de superfícies exteriores de edifícios, pavimentos, passeios, muros e outras infraestruturas, determina-se a proibição da realização de *graffiti* em alguns locais públicos, como monumentos ou edifícios religiosos e a insusceptibilidade de licenciamento projetos que descaracterizem, alterem, conspurquem ou manchem a aparência exterior ou interior de monumentos, edifícios públicos, religiosos, de interesse público e de valor histórico ou artístico.-----

De acordo com o disposto no seu Artigo 5 "sem prejuízo das competências próprias das forças de segurança, a fiscalização da aplicação do disposto na presente lei compete às polícias municipais e ou aos serviços de fiscalização municipais" cabendo, igualmente, às câmaras municipais a instrução dos processos de contraordenação e as demais sanções ao respetivo Presidente (Artigo 8.º), devendo a remoção e ou reparação ser efetuadas por serviços públicos e os respetivos custos suportados pelo agente e/ou entidade responsável pelas alterações em causa (Artigo 13.º).-----

Assim, considerando que:-----

I. Conforme noticiado, a 26 de outubro de 2021, a Polícia de Segurança Pública da Figueira da Foz, através de uma ação de patrulhamento, identificou os autores de *graffiti*, com a tag "WASP";-----

II. A lei enquadra estes atos enquanto contraordenações e prevê sanções, consoante o grau de irreversibilidade da remoção dos danos provocados;-----

III. É competência da câmara municipal a fiscalização e instrução dos processos de contraordenação e do respetivo presidente a aplicação de coimas e demais sanções;-----

IV. Nos termos da lei, a remoção está a cargo dos serviços públicos, devendo os custos associados serem suportados pelos responsáveis;-----

V. Existem métodos de proteção anti-*graffiti*, que facilitam a sua posterior remoção;-----



O Grupo Municipal de Vereadores do Partido Socialista solicita descrição dos procedimentos encetados, até à data, com vista à reversão destes atos e propõe que se delibere que sejam iniciados, de imediato, os procedimentos inerentes ao processo de remoção dos *graffiti* "WASP" do espaço público, nomeadamente nos locais de valor histórico ou artístico (com particular atenção ao Mural "A Família", do artista plástico Luís Soares), e que seja analisada a aplicação de proteção anti-graffiti em locais de valor histórico e artístico identificadas como mais potencialmente expostas a este tipo de prática."-----

O Presidente remeteu o processo a Reunião de Câmara, para decisão.-----

A Vereadora Diana Rodrigues interveio para apresentar uma proposta do P.S., relacionada com a questão dos "graffitis" espalhados por todo o concelho, sobretudo na zona urbana, problema comum mas com intensidade variável, de local para local, tendo referido que um "graffiti" isolado poderia não ser considerado grave, mas no seu todo provocava um efeito de particular relevância, sobretudo quando se tratavam de locais com valor histórico ou artístico, revestindo especial gravidade quando remetiam para imagens ou expressões com conotação negativa, de índole discriminatória e ofensiva. Prosseguiu dizendo que no concelho da Figueira da Foz, com maior incidência na zona urbana, proliferavam em espaço público e locais de interesse artístico, tal como o mural "A família", do artista plástico Luís Soares, "graffitis" com a expressão "Wasp", de cariz potencialmente discriminatório, situação para a qual já tinham alertado em anteriores reuniões de câmara, pelo que, determinando a Lei n.º 61/2013, de 23 de agosto, a proibição de realização de "graffitis" em alguns locais públicos, como monumentos ou edifícios religiosos, sem prejuízo das competências próprias das Forças de Segurança, competia às polícias municipais e aos serviços de fiscalização municipais, nos termos do artigo 5.º da mencionada Lei, zelar pelo cumprimento da mesma, competindo às Câmaras Municipais a instrução dos processos de contraordenação e aplicação das demais sanções, pelo respetivo Presidente, devendo a remoção e reparação ser efetuada pelos serviços públicos a expensas do agente responsável."-----

Face ao exposto, a Vereadora Diana Rodrigues referiu que, considerando que a Polícia de Segurança Pública tinha identificado, numa ação de patrulhamento, os autores de "graffitis" com a "tag" "Wasp", segundo notícias veiculadas a 26 de outubro de 2021, a lei enquadrava esses atos contraordenações e previa sanções, consoante o grau de irreversibilidade e remoção dos danos provocados,



pelo que competia à Câmara Municipal a fiscalização e instrução dos processos de contraordenação, com a consequente aplicação de coimas e demais sanções, pelo Presidente. Mais referiu que, nos termos da lei, a remoção estava a cargo dos serviços públicos, sendo os custos associados a imputar aos respetivos responsáveis, tendo acrescentado que existiam métodos de proteção "anti-graffiti", que facilitavam sua posterior remoção. Nessa senda, o P.S. solicitou a descrição dos procedimentos encetados até à data, com vista à reversão dos atos praticados, tendo proposto que fosse deliberado o início imediato dos procedimentos inerentes à remoção dos "graffitis" "Wasp" do espaço público, nomeadamente nos locais de valor histórico ou artístico, particularmente do mural "A família", do artista Luís Soares, e que fosse analisada a aplicação de proteção "anti-graffiti" em locais de valor histórico ou artístico, potencialmente mais expostos à prática de "graffitis".-----

O Vereador Manuel Domingues interveio dizendo que o "graffiti" que estava na zona do Galante era o mais preocupante, uma vez que os serviços tinham feito um pedido para remoção e obtiveram a informação de que a remoção da inscrição ia desvirtuar os azulejos, pelo que a limpeza não era eficaz, podendo ter de se fazer a remoção de parte do painel. Acrescentou que estavam a estudar a melhor solução para o efeito.-----

O Presidente referiu que, quanto aos "graffitis", tinha um entendimento diferente, embora entendesse que não deviam danificar obras, acrescentando que não fazia ideia do autor dos mesmos, desconhecendo um facto mencionado pela Vereadora Diana Rodrigues, nomeadamente o de que a Polícia de Segurança Pública tinha procedido à identificação dos autores. Mais referiu que, conforme mencionado pelo Vereador Manuel Domingues, já tinham tentado a remoção, mas não era um processo fácil.-----

A Vereadora Diana Rodrigues referiu que tinha ideia de ter visto uma notícia acerca desse facto.-----

O Presidente respondeu que a câmara municipal não tinha sido notificada, para que pudesse atuar.-----

A Vereadora Diana Rodrigues referiu que tinha sido noticiado que a Polícia de Segurança Pública tinha identificado autores de "graffitis", nada mais sabendo sobre o desenvolvimento da situação.-----

O Presidente reiterou que desconhecia os autores dos atos, tendo acrescentado que, se de facto a polícia os havia identificado, tinha legitimidade para dar



início ao procedimento judicial, fazendo a respetiva participação junto do Ministério Público. Mais referiu que, embora respeitando a comunicação social, em matéria de processos administrativos ou contraordenações, aguardavam pela notificação das entidades competentes. Acrescentou que a câmara tinha recentemente atuado, juntamente com a Polícia de Segurança Pública, no centro da cidade, mais precisamente à noite, no Bairro Novo, com vista a garantir bens e materiais, mas quanto à questão dos "graffitis" não tinham recebido nada, embora estivessem atentos.-----

Quanto à proposta do P.S., o Presidente adiantou que se iam abster, embora não tivessem nenhuma objeção de fundo e reconhecendo que não tinham sido suficientemente lesto a agir em matéria de remoção de "graffitis".-----

A Vereadora Diana Rodrigues interveio para sublinhar que a principal preocupação do P.S. era quanto ao mural "A família", destacando que a intervenção do Vereador Manuel Domingues tinha reforçado a necessidade de serem estudadas medidas de proteção que promovessem uma melhor remoção dos "graffitis".-----

O Vereador Ricardo Silva interveio para dizer que ia acompanhar a proposta do P.S., uma vez que existiam "graffitis" noutros locais que deviam ser removidos.-

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro abstenções do Presidente e dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Manuel Domingues e Bruno Reis e cinco votos a favor dos Vereadores do Partido Socialista, Nuno Gonçalves, Diana Rodrigues, Glória Pinto e Daniel Azenha, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva, aprovar a proposta apresentada pelos Vereadores do Partido Socialista, para que sejam iniciados, de imediato, os procedimentos inerentes ao processo de remoção dos *graffiti* "WASP" do espaço público, nomeadamente nos locais de valor histórico ou artístico (com particular atenção ao Mural "A Família", do artista plástico Luís Soares), e que seja analisada a aplicação de proteção *anti-graffiti* em locais de valor histórico e artístico identificadas como mais potencialmente expostas a este tipo de prática.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.3 - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E A UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente, para apreciação e deliberação, a minuta do "Protocolo de Colaboração" a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a Universidade de Coimbra, documento que aqui se dá por



integralmente reproduzido, constituindo o anexo número um à presente ata.-----

Nos termos da cláusula primeira da minuta de protocolo "Através do presente protocolo são estabelecidas as formas de cooperação entre as partes no âmbito do processo de criação, instalação e funcionamento de um campus da UC na Figueira da Foz, de acordo com o cronograma anexo ao presente protocolo e que dele faz parte integrante, sob Anexo I.-----

Para os efeitos referidos no número anterior, o Município cede à Universidade de Coimbra, que aceita, a utilização exclusiva dos espaços e imóveis que constam do Anexo II ao presente protocolo e que dele faz parte integrante, livres de ónus ou encargos.-----

A cedência de utilização tem como finalidade a criação, instalação e funcionamento das atividades da UC, no âmbito das respetivas missão e atribuições, designadamente as relacionadas com o ensino e investigação e as atividades de transferência de conhecimento e ligação à sociedade."-----

O Presidente, a 22 de julho de 2022, remeteu o processo a Reunião de Câmara para decisão.-----

O Presidente salientou a relevância do protocolo a celebrar entre o Município e a Universidade de Coimbra, esclarecendo que, inicialmente, tinha sido distribuída uma versão cuja autenticidade podia ser colocada em causa, tendo posteriormente sido distribuída a versão fidedigna, vinda da Universidade de Coimbra e com o brasão da Figueira da Foz, proposta que vinculava as duas entidades através dos seus representantes cimeiros, nomeadamente o Reitor daquela Universidade e o Presidente da Câmara Municipal Figueira da Foz, pelo que colocou à consideração do órgão executivo da Câmara Municipal a última versão da proposta do protocolo. Sublinhou que era uma proposta para a qual era necessária alguma persistência, determinação e convicção, que traduzisse numa realidade viva, salientando a importância deste passo para o município da Figueira da Foz. Acrescentou que, não obstante ter conversado bastante com o Reitor sobre o assunto, a definição dos cursos, das aulas, do começo das licenciaturas, dos mestrados ou dos doutoramentos que decorrerão na Figueira da Foz eram da responsabilidade da Universidade de Coimbra, embora com a consulta, acompanhamento e participação do município no processo de decisão, tendo esclarecido que as Universidades eram entidades autónomas e que as autarquias, embora pudessem ser representadas, não participavam nos órgãos deliberativos e executivos da autonomia universitária. Prosseguiu dizendo que o assunto era



demasiado sério para ser alvo de algum tipo de compita política, julgando que todos esperavam que o assunto fosse por diante, situação que traria inúmeros benefícios para a Figueira da Foz.-----

Mais referiu que estavam pessoas da Universidade na Quinta das Olaias, a trabalhar e a preparar o futuro, pelo que era importante que o protocolo fosse assinado ainda em julho, para cumprimento do cronograma previsto, constituindo a respetiva aprovação um passo essencial no processo que estava em desenvolvimento. Acrescentou que, inicialmente, tinham pensado no "Sítio das Artes" para o efeito, no entanto sobre o mesmo continua pendente a resolução da questão com o Instituto de Emprego e Formação Profissional, nomeadamente a questão das formações, tendo aproveitado para informar que, a esse respeito, a Presidente daquela entidade tinha recentemente manifestado interesse em reunir com a autarquia, para a resolução do problema.-----

O Presidente concluiu dizendo que, abstendo-se de mais considerações sobre o processo e o espaço consagrado, estava disponível para responder às questões que entendessem colocar e que era com orgulho e satisfação que via o interesse da Universidade de Coimbra, instituição milenar e de tanta tradição, em alargar a sua presença na Figueira da Foz, não só na parte formativa, docente e pedagógica, mas também na parte da investigação. Mais informou que, sobre o propósito da Figueira da Foz desenvolver um Centro de Investigação de Alterações Climáticas, o Reitor havia manifestado a intenção da Universidade de Coimbra se associar ao projeto e de o desenvolver, em conjunto com a autarquia, pelo que, sendo um passo muito significativo, colocava o assunto à consideração da câmara municipal.-----

O Vereador Daniel Azenha interveio dizendo que a assinatura do protocolo com a Universidade de Coimbra, era, sem dúvida alguma, uma excelente notícia para a Figueira da Foz, sublinhando que um concelho com uma instituição pública de ensino superior era naturalmente um território mais rico, mais completo e de maior valor, tendo acrescentado que o P.S. sempre tinha partilhado da opinião de que era absolutamente fundamental que a Figueira da Foz pudesse oferecer aos seus cidadãos a possibilidade de continuar a sua formação académica, capitalizando e valorizando as condições únicas do concelho, particularmente no que respeitava às suas características e património natural, sendo a vinda do Centro da Ciência do Mar e do Ambiente reflexo dessa vontade, o qual tem como objetivo a investigação em matérias de ecossistema aquático, promovendo a



investigação e a educação, a transferência do saber e a tecnologia. Não obstante, referiu que instalar uma instituição de ensino superior requeria um conjunto de medidas e infraestruturas, sendo que a qualidade pedagógica há muito tinha deixado de ser apenas e só no contexto de sala de aula, acrescentando que, para que um jovem pudesse aprender em condições plenas, era necessário que as instituições conseguissem as melhores infraestruturas habitacionais, alimentares e de espaços de estudo. Nessa senda, questionou se os alunos que iriam ingressar, no futuro, nos cursos a lecionar no concelho iriam ter algum apoio especial para habitação, quais e de que forma. Mais questionou se os alunos iriam contar com a existência de cantinas universitárias e onde, bem como se seria disponibilizada uma sala de estudo, aberta vinte e quatro horas, questões de preocupação para os estudantes e para o movimento associativo nacional. Mais questionou, sobre os cursos a lecionar no próximo ano letivo e a que ciclos de estudos correspondiam, informação importante que os figueirenses.-----

O Presidente informou que, quanto à questão das residências, embora não fosse uma solução imediata, estavam a tentar trabalhar para que os edifícios das Forças Armadas, localizados perto da GNR, passassem para a câmara municipal, tendo referido que os mesmos integravam o programa "REVIVE", tendo a câmara já manifestado o propósito de fazer o arrendamento direto. Mais referiu que esta era a primeira fase de um processo demorado e que a Quinta das Olaias seria apenas o centro do arranque, estando a câmara municipal a trabalhar ativamente na zona, para o efeito, uma vez que para construir de novo tinham projetos de dois e três anos, para residência de estudantes. Quanto à existência de sala de estudo, aberta vinte e quatro horas por dia, reconheceu ser uma boa sugestão, embora nunca tivesse sido falada nesta fase, entre as autoridades universitárias e a câmara, pelo que ia tomar nota do assunto. Relativamente aos cursos a ministrar, áreas de mestrado e doutoramento, informou que era algo a responder pela Universidade após a assinatura do protocolo, no entanto, pelo que o Reitor tinha dito, a incidência principal será em áreas ligadas aos temas de principal interesse do concelho e da região, pelo que o mar e matérias conexas terão uma relevância cimeira, uma vez que, nesse âmbito, já existia trabalho feito no concelho, tal como tinha referido o Vereador Daniel Azenha, o qual será agregado pela Universidade de Coimbra, tendo sublinhado que, à câmara municipal apenas competia a criação de condições e que o desenvolvimento do processo competia à Universidade de Coimbra, responsabilidade que assumia no protocolo em análise.--



A Vereadora Diana Rodrigues, congratulando-se por todos os passos dados, no sentido da efetiva instalação do ensino superior na Figueira da Foz, referiu que, atendendo à maior exigência de infraestruturas das atividades de primeiro ciclo, o P.S. estava disponível para acompanhar e colaborar com todas as diligências necessárias, para que fossem criadas e instaladas na Figueira da Foz.-----

O Presidente interveio para dizer que tinha todo o gosto em que alguém do P.S. ou da Vereação participasse na comissão de trabalho que acompanhava o processo, uma vez que era um assunto que respeitava a todos.-----

A Vereadora Diana Rodrigues concordou que, de facto, eram questões muito abrangentes, que ultrapassavam o mandato, tendo assinalado que o sucesso da instalação traduzir-se-ia numa deslocação de alunos para o concelho, também ela desejável, podendo agravar a pressão habitacional já existente no concelho, pelo que reforçou a importância de serem encetadas todas as medidas previstas e aprovadas no âmbito da estratégia local de habitação, com vista à atenuação de eventuais efeitos colaterais um pouco mais negativos, da relevante instalação do ensino Superior na Figueira da Foz.-----

O Vereador Nuno Gonçalves manifestou o regozijo do P.S. pelo importante passo, tendo sido já manifestado pelo vereador Carlos Monteiro que estariam disponíveis para assumir vinculações mais importantes, nomeadamente a nível de empréstimos bancários, eventualmente necessários à instalação da Universidade de Coimbra na Figueira da Foz. No entanto, na estrita defesa do município da Figueira da Foz, referiu que pretendia alguns esclarecimentos, quanto ao facto do protocolo obrigar a uma alteração profunda de um sítio sobre o qual o P.S. já tinha deliberado outras coisas, obrigando também a uma alteração profunda daquilo que estava instalado na Quinta das Olaias, pelo que questionou o que se previa para o que estava atualmente instalado, nomeadamente em termos da coleção João Reis, qual era a alternativa existente e o que é que estava preparado para a transição. Prosseguiu, dizendo que tinha dúvidas, do ponto de vista administrativo, sobre se a atual deliberação revogava automaticamente aquilo que havia sido anteriormente deliberado ou se o protocolo, que tinha sido assinado por dez anos, teria de ter outra formulação para que, em sede de reunião de câmara, fosse alvo de uma revisão, tendo questionado se havia o acordo com a família de João Reis nesse sentido.-----

Quanto à minuta do protocolo, mais precisamente no que respeitava à cláusula



terceira, referiu ter ficado com dúvidas, uma vez que nela estava mencionado que os laboratórios seriam para criar noutros espaços, sendo que, num anexo, ainda que numa segunda fase, estava previsto a constituição de laboratório na Quinta das Olaias, o que parecia uma contradição, pelo que pretendia ser esclarecido quanto ao assunto. Ainda a respeito do protocolo, referiu que estava claro que a mudança, em termos de obras, era da obrigação do município e as obras de adaptação eram da obrigação da Universidade de Coimbra, o que lhe parecia confortável, no entanto a questão da finalidade não era mencionada, constando apenas a criação, instalação e funcionamento das atividades da Universidade de Coimbra, no âmbito das respetivas missão e atribuições, designadamente as relacionadas com o ensino e investigação e as atividades de transferência de conhecimento e ligação à sociedade, o que, no seu entendimento, era muito amplo. Assim, acrescentou que, sendo o protocolo assinado por um período de trinta anos, caso o projeto não fosse por diante, o imóvel ficava onerado por trinta anos, sem que acontecesse a tão desejada instalação do Polo Universitário, pelo que considerava fundamental a existência de uma cláusula de reversão ou uma densificação do cronograma, por forma a que houvesse uma maior garantia para o município da Figueira da Foz. Concluiu, dizendo que muito se especulava sobre o assunto, quando o mesmo tinha de ser tratado com frontalidade e realismo, pelo que, sendo um processo que estava em desenvolvimento e não um ato, era importante a inclusão de uma cláusula que protegesse o cumprimento do objetivo num digníssimo imóvel, garantindo que não ficaria onerado por um período de trinta anos, sem que estivesse concluído o Polo Universitário, tendo apelado ao Presidente para que diligenciasse nesse sentido.-----

O Presidente referiu que estava de acordo com o Vereador Nuno Gonçalves, tendo acrescentado que as cláusulas de reversão existiam na generalidade dos contratos de cedência de espaços, pelo que não via qualquer objeção à inclusão de uma cláusula nesse sentido, tendo reconhecido que, por vezes, as circunstâncias não permitiam que se cumprisse a vontade das partes, pelo que, se tal acontecesse, o edifício devia ficar imediatamente no pleno uso e disponibilidade do município. Nessa senda, referiu que ia propor à Universidade de Coimbra a inclusão de uma cláusula nesse sentido, podendo a deliberação ser tomada nessa condição. Prosseguiu, dizendo que procurava ser o mais rigoroso possível na informação, limitando-se a repetir o que dizia o Reitor, lamentando os comentários partidários que faziam sobre o assunto, tendo salientado que o importante era



que a Universidade de Coimbra viesse para ficar na Figueira da Foz.-----

O Presidente referiu que, sobre a questão da Quinta das Olaias, este edifício era desconhecido para a maioria dos figueirenses, nomeadamente pelo facto de ter estado fechada ao público e de nunca ter feito parte de campanhas de promoção do município, sobre a qual tinha sido adotado um conceito casa-museu, salientando que não se podia dar espaço a que a defesa de interesses pessoais se sobrepusesse ao que era de interesse comunitário. Quanto às obras de João Reis, que se encontravam atualmente no espaço, informou que havia trocado mensagens com o neto, a residir no Brasil, o qual tinha apoiado que as obras fossem para a sala principal de exposições do museu, processo que era acompanhado pela curadora, conforme requerido pelo neto, e que estava a decorrer com a sua satisfação. Mais referiu que a aprovação do novo protocolo obrigava a fazer uma atualização ao anterior, para que as normas correspondessem à realidade atual, tendo acrescentado que tinham adotado a regra de que a instalação da Universidade de Coimbra em nada podia prejudicar o estatuto, a qualidade e o respeito com que eram tratadas as coleções que lá estavam, tendo aproveitado para informar que, em relação à coleção Caetano, admitiam a possibilidade de, com algumas benfeitorias na Casa do Paço Maiorca, a mesma eventualmente poder lá estar, pelo menos uma parte, acrescentando que, brevemente, iam ter de tomar decisões quanto a este edifício, as quais devem ser objeto de um consenso alargado.-----

O Vereador Nuno Gonçalves, a respeito do Paço de Maiorca, referiu que existiam cláusulas de doação da coleção Caetano que tinham de ser respeitadas, tendo o Presidente concordado com ele.-----

O Presidente referiu ainda que, no dia de ontem, tinha tido uma reunião com o Presidente do Instituto de Turismo, na qual teve oportunidade de falar sobre o Paço de Maiorca, uma vez que, no mandato anterior, já estavam identificados três edifícios de interesse para um fundo que irá começar em setembro e que, eventualmente, poderá rentabilizar o património, sendo explorado por privados a 50 anos, sendo este, contudo, outro caso. Mais referiu que, quanto às coleções, admitindo-se ser esse o caminho do Paço de Maiorca, caso venham a ser os privados a explorar com, por exemplo, a venda por parte do Município ou a integração naquele fundo, haverá aqui muita coisa em jogo, afirmando que estas são matérias do regime do concelho e que devem ser objeto de um consenso alargado, aqui incluindo, para além do Paço de Maiorca, a Piscina Praia.



Concluiu dizendo que, em matéria de património, todo o respeito era pouco, pelo que dava nota de que o processo relativo às obras de João Reis estava a ser conduzido e acompanhado pela família e pela curadora, com todo o respeito, passando para um espaço ainda mais nobre. Neste âmbito, observou que alguém lhe havia lembrado que um Rei de Portugal tinha doado um palácio da sua propriedade para aí funcionar a Faculdade de Direito de Coimbra, considerando que, em termos de cultura, para além da criatividade, não havia finalidade mais nobre do que ser para a formação, nomeadamente ao nível superior, pelo que entendia ser um pouco menor tecer-se certo tipo de considerações, muitas vezes, na defesa de situações de privilégio, que são absolutamente inadmissíveis e injustificáveis, não devendo haver sobreposição, nestas matérias, de interesses pessoais ao interesse da comunidade.-----

O Vereador Nuno Gonçalves interveio para dizer que ainda não tinha sido esclarecido quanto à questão dos laboratórios, informação que lhe parecia estar em contradição com o que estava escrito na minuta do protocolo.-----

O Presidente referiu que só se o laboratório funcionasse noutro espaço, fora do edifício da Quinta da Olaias, tendo esclarecido que em nenhuma das fases funcionará qualquer laboratório no local, podendo ser um Centro de Investigação.

O Vereador Manuel Domingues interveio dizendo que era um Centro, pelo que o Presidente pediu que fosse feita a correção.-----

O Vereador Nuno Gonçalves questionou sobre a metodologia para a inclusão da cláusula de reversão, tendo referido que iriam aprovar o protocolo, com essa condição.-----

O Presidente respondeu que fariam chegar o teor da mesma aos Vereadores.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração entre o Município da Figueira da Foz e a Universidade de Coimbra, nos termos da respetiva minuta, documento que constitui o anexo número um à presente ata, na condição de que seja incluída na referida minuta uma cláusula de reversão.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 2 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
- 2.1 - DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO
- 2.1.1 - PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS -



SUBMETTER A DISCUSSÃO PÚBLICA

Pela Divisão de Finanças e Património foi presente uma proposta referente ao Projeto de Regulamento Municipal de Proteção de Dados, dando nota de que:-----

O Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) (Regulamento (UE) 2016/679), de 27 de abril de 2016, entrou em vigor no dia 25 de maio de 2018, aprovado pela Comissão Europeia e relativo à proteção das pessoas singulares, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).-----

A Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do RGPD, sendo a Comissão Nacional de Proteção de Dados, a autoridade de controlo nacional para efeitos do RGPD, da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e das demais disposições legais e regulamentares em matéria de proteção de dados pessoais, com o objetivo de defender os direitos, liberdades e garantias das pessoas singulares no âmbito do tratamento de dados pessoais.-----

O Município de Figueira da Foz, como qualquer entidade pública ou privada que proceda ao tratamento de dados pessoais, encontra-se abrangido pelo RGPD, porém verifica-se uma lacuna no que diz respeito a uma política de proteção de dados de âmbito municipal.-----

Numa lógica de salvaguarda dos dados pessoais dos cidadãos que interagem com o Município de Figueira da Foz e para auxiliar os serviços municipais, os cidadãos e as empresas na prossecução do disposto no RGPD e na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, o Município de Figueira da Foz elaborou um Projeto de Regulamento Municipal de Proteção de Dados com a colaboração do Encarregado de Proteção de Dados (DPO).-----

O presente Projeto de Regulamento apresenta-se como complementar à legislação em vigor, e afirma-se como fundamental para a atuação do Município de Figueira da Foz, enquanto responsável pelo tratamento de dados pessoais.-----

O Regulamento não substitui o disposto no RGPD, na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na legislação especial relativa à proteção de dados pessoais e nas demais disposições legais e regulamentares em matéria de proteção de dados pessoais, mas pretende dar resposta à implementação do RGPD e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, tendo em conta as especificidades dos serviços do Município e apresentando um conjunto de minutas e documentos necessários ao cumprimento das obrigações do mesmo enquanto responsável pelo tratamento de dados pessoais, em tudo o que não contrarie a legislação supramencionada.-----



O presente Regulamento, apesar de fazer referência a normas e medidas organizativas internas, excede uma lógica meramente interna, uma vez que estas mesmas normas e medidas produzem um efeito externo, isto é, influenciam a relação entre os titulares dos dados pessoais e o Município de Figueira da Foz, enquanto responsável pelo tratamento desses dados.-----

Com base nesta premissa e pelo facto de apresentar uma panóplia de destinatários, considera-se que o RMPD é um regulamento com eficácia externa.---

Face ao exposto, os serviços propõem submeter o projeto de regulamento, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dois à presente ata, a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República ou na publicação oficial da entidade pública, e na Internet, no sítio institucional da entidade em causa, com a visibilidade adequada à sua compreensão.-----

O Presidente, a 22 de julho de 2022, remeteu o processo a Reunião de Câmara, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, nos termos da alínea k,) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, deliberou, por unanimidade, submeter a consulta pública o Projeto de Regulamento Municipal de Proteção de Dados, documento que constitui o anexo número dois à presente ata, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República ou na publicação oficial da entidade pública e na Internet, no seu sítio institucional, com a visibilidade adequada à sua compreensão.-----

***Deliberação aprovada em minuta.*-----**

2.1.1.1 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.1.1.1.1 -10.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2022 - PARA RATIFICAÇÃO

Pelo Serviço de Contabilidade foi presente a informação n.º 22090, datada de 20 de julho de 2022, referente à 10.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2022, documento cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido, constituindo o anexo número três à presente ata, acompanhada de uma proposta, dando nota de que:-----

Com a entrada em vigor do SNC-AP foi revogado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais



(POCAL), com exceção dos Pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.-----

A 10.ª Alteração Orçamental de 2022 tem como objetivo o reforço da dotação da rubrica "01.02/01.02.13.02 - Outros Suplementos e Prémios - Outros", considerando que já não é possível acomodar os encargos com Subsídio de Penosidade/Insalubridade apurados no processamento dos vencimentos do mês de julho/2022. Face ao exposto, é necessário reforçar a dotação da presente ação para fazer face a despesas até ao final de 2022.-----

A 10.ª Alteração Orçamental de 2022 não prejudica o cumprimento da Regra do Equilíbrio Orçamental, prevista no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.-----

Dada a urgência em concluir o processamento dos vencimentos para o mês de julho/2022, o Presidente aprovou a proposta da 10.ª Alteração Orçamental ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e remeteu a mesma a Reunião de Câmara, para ratificação.-----

O Presidente informou que na próxima reunião iriam trazer uma alteração orçamental muito mais significativa, por força das questões que já tinha referido, pelo que provavelmente seria uma revisão.-----

A Vereadora Anabela Tabaço interveio para clarificar que a próxima alteração estava relacionada com as alterações às tarifas de saneamento e energéticas.----

O Vereador Nuno Gonçalves referiu que o P.S. se ia abster neste e no próximo ponto, pelo facto de haver uma permanente tendência para alterações aos documentos enviados, com retificações que eram enviadas posteriormente e tardiamente, tendo solicitado que os documentos fossem enviados corretamente.---

O Presidente reconheceu que era um facto, no entanto surgiam, a toda a hora, consequências de um determinado tipo de elaboração orçamental, que implicavam constantes correções aos documentos, prontamente elaborados, garantido, contudo, que tomaria nota das observações.-----

O Vereador Nuno Gonçalves acrescentou que, à liça do que dizia o Presidente, sobre a necessidade constante de alterações, sugeria que fosse feita uma revisão mais profunda.-----

O Presidente informou que na próxima reunião iriam trazer uma alteração orçamental muito mais significativa, por força das questões que já tinha referido, pelo que provavelmente seria uma revisão.-----

A Vereadora Anabela Tabaço interveio para clarificar que a próxima alteração



estava relacionada com as alterações às tarifas de saneamento e energéticas.----
O Vereador Nuno Gonçalves referiu que o P.S. se ia abster neste e no próximo ponto, pelo facto de haver uma permanente tendência para alterações aos documentos enviados, com retificações que eram enviadas posteriormente e tardiamente, tendo solicitado que os documentos fossem enviados corretamente.---

O Presidente reconheceu que era um facto, no entanto surgiam, a toda a hora, consequências de um determinado tipo de elaboração orçamental, que implicavam constantes correções aos documentos, prontamente elaborados, garantido, contudo, que tomaria nota das observações.-----

O Vereador Nuno Gonçalves acrescentou que, à liça do que dizia o Presidente, sobre a necessidade constante de alterações, sugeria que fosse feita uma revisão mais profunda.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º e do n.º 3, do artigo 35.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e das disposições constantes do Ponto 8.3.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do Presidente e dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Manuel Domingues e Bruno Reis e com cinco abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Nuno Gonçalves, Diana Rodrigues, Glória Pinto, Daniel Azenha e do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 20 de julho de 2022, através do qual aprovou a proposta da 10.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2022, nos termos constantes na informação técnica n.º 22090, de 20 de julho de 2022, documento que constitui o anexo número três à presente ata.-----

2.1.1.1.2 -11.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2022

Pelo Serviço de Contabilidade foi presente a informação n.º 22700, datada de 25 de julho de 2022, referente à 11.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2022, documento cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido, constituindo o anexo número quatro à presente ata, acompanhada de uma proposta, dando nota de que:-----

De acordo com a Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) - Contabilidade e Relato Orçamental do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (que aprovou o SNC-AP - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações



Públicas), as "Alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas".-----

Com a entrada em vigor do SNC-AP foi revogado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com exceção dos Pontos 2.9, 3,3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.-----

A 11.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2022 tem como objetivo o reforço da dotação das ações/rubricas identificadas no quadro anexo à informação MGD 22700.-----

A 11.ª Alteração Orçamental de 2022 não prejudica o cumprimento da Regra do Equilíbrio Orçamental, prevista no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.-----

O Presidente, em 25 de julho de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e das disposições constantes do Ponto 8.3.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do Presidente e dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Manuel Domingues e Bruno Reis e com cinco abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Nuno Gonçalves, Diana Rodrigues, Glória Pinto, Daniel Azenha e do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva, aprovar a proposta da 11.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2022, nos termos constantes na informação técnica n.º 22700, de 25 de julho de 2022, documento que constitui o anexo número quatro à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.1.1.1.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DA TESOURARIA

2.1.1.1.1.1.1 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria do dia 26 de julho de dois mil e vinte e dois, verificando-se que apresenta um saldo disponível de 14.618.761,25 € (catorze milhões seiscentos e dezoito mil setecentos e sessenta e um euros e vinte e cinco cêntimos).-----



A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.2 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS

**2.1.2.1 - FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO - "ARRAIAL DE SÃO PEDRO",
NA PRACETA DOS NAVEGANTES - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS
PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

Pela Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças foi presente um requerimento registado sob o n.º 15936, de 30 de junho de 2022, pelo qual a freguesia de Buarcos e São Julião solicita a isenção do pagamento de taxas pela emissão da licença especial de ruído por ocasião do evento "Arraial de São Pedro", promovido por aquela freguesia.-----

Os serviços informam que o pedido poderá ser isento nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz e que o valor total das taxas é no montante de 3,80 €.-----

O Presidente, a 17 de julho de 2022, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 8.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, isentar a freguesia de Buarcos e São Julião do pagamento de taxas pela emissão de licença especial de ruído por ocasião da realização do evento "Arraial de São Pedro", no valor total de 3,80 € (três euros e oitenta cêntimos).-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**2.1.2.2 - FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO - "ARRAIAL DE SÃO JOÃO", NA
RUA DOS PESCADORES - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA
EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

Pela Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças foi presente um requerimento registado sob o n.º 15120, de 21 de junho de 2022, pelo qual a freguesia de Buarcos e São Julião solicita a isenção do pagamento de taxas pela emissão da licença especial de ruído por ocasião do evento "Arraial de São João 2022", promovido por aquela freguesia.-----

Os serviços informam que o pedido poderá ser isento nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz e que o valor total das taxas é no montante de 3,80 €.-----



O Presidente, a 17 de julho de 2022, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 8.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, isentar a freguesia de Buarcos e São Julião do pagamento de taxas pela emissão da licença especial de ruído por ocasião da realização do evento "Arraial de São João 2022", no valor total de 3,80 € (três euros e oitenta cêntimos).-----
Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.2.3 - FREGUESIA DE PAIÃO - "FESTA DE SANTO ANTÓNIO E NOSSA SENHORA DOS ANJOS DE SERRIÃO" - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Pela Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças foi presente um requerimento registado sob o n.º 14368, de 09 de junho de 2022, pelo qual a freguesia de Paião solicita a isenção do pagamento de taxas pela emissão da licença especial de ruído, para a realização do evento "Festa de Santo António e Nossa Senhora dos Anjos de Serrião", promovido por aquela freguesia.-----

Os serviços informam que o pedido poderá ser isento nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz e que o valor total das taxas é no montante de 7,60 €.-----

O Presidente, a 17 de julho de 2022, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 8.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, isentar a freguesia de Paião do pagamento de taxas pela emissão das licenças especial de ruído por ocasião da realização do evento "Festa de Santo António e Nossa Senhora dos Anjos de Serrião", no valor total de 7,60 € (sete euros e sessenta cêntimos).-----
Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.2.4 - FREGUESIA DE PAIÃO - "FESTA DA NOITE SANTA" - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Pela Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças foi presente um requerimento registado sob o n.º 9120, de 12 de abril de 2022, pelo qual a freguesia de Paião



solicita a isenção do pagamento de taxas pela emissão da licença especial de ruído, para a realização do evento "Festa da Noite Santa", promovido por aquela freguesia.-----

Os serviços informam que o pedido poderá ser isento nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz e que o valor total das taxas é no montante de 3,80 € .-----

O Presidente, a 17 de julho de 2022, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, isentar a freguesia de Paião do pagamento de taxas pela emissão da licença especial de ruído por ocasião da realização do evento "Festa da Noite Santa", no valor total de 3,80 € (três euros e oitenta cêntimos).-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.2.5 - FREGUESIA DE QUIAIOS - "EVENTO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA MURTINHEIRA" - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Pela Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças foi presente um requerimento registado sob o n.º 14376, de 09 de junho de 2022, pelo qual a freguesia de Quiaios solicita a isenção do pagamento de taxas pela emissão da licença especial de ruído, para a realização do evento de música ao vivo levado a efeito no espaço exterior da sede da Associação de Desenvolvimento da Murtinheira, promovido por aquela freguesia.-----

Os serviços informam que o pedido poderá ser isento nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz e que o valor total das taxas é no montante de 3,80 € .-----

O Presidente, a 17 de julho de 2022, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 8.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, isentar a freguesia de Quiaios do pagamento de taxas pela emissão da licença



especial de ruído por ocasião da realização do evento de música ao vivo levado a efeito no espaço exterior de sede da Associação de Desenvolvimento da Murtinheira, no valor total de 3,80 € (três euros e oitenta cêntimos).-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.2.6 - FREGUESIA DE SÃO PEDRO - "FESTAS DE SÃO PEDRO" - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Pela Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças foi presente um requerimento registado sob o n.º 15166, de 21 de junho de 2022, pelo qual a freguesia de São Pedro solicita a isenção do pagamento de taxas pela emissão das licenças especial de ruído, para a realização do evento "Festa de São Pedro", promovido por aquela freguesia.-----

Os serviços informam que o pedido poderá ser isento nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz e que o valor total das taxas é no montante de 13,30 €.-----

O Presidente, a 17 de julho de 2022, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 8.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, isentar a freguesia de São Pedro do pagamento de taxas pela emissão da licença especial de ruído por ocasião da realização do evento "Festa de São Pedro", no valor total de 13,30 € (treze euros e trinta cêntimos).-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.3 - SERVIÇO PATRIMÓNIO

2.1.3.1 - AQUISIÇÃO DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA N.º 25 A 29 E RUA DR. SANTOS ROCHA N.º 62 - FIGUEIRA DA FOZ, NO ÂMBITO DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Pelo Serviço de Património foi presente o registo n.º 15212, de 21 de junho de 2022, referente à aquisição do prédio urbano sito na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, n.ºs 25 a 29 e Rua Dr. Santos Rocha, n.º 62, da freguesia de Buarcos e São Julião, acompanhado de uma proposta, dando nota de que:-----

O Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, criou procedimentos especiais de



aquisição, oneração e registo de imóveis. Foi criado um «balcão único» onde, em atendimento presencial único, nas conservatórias de registo e suas extensões, os interessados possam praticar todos os atos que de um processo de compra de casa e outros negócios jurídicos conexos.-----

No âmbito deste normativo, passou a ser necessário que o vendedor disponibilize, por via eletrónica, os elementos essenciais ao exercício do direito legal de preferência pelas entidades beneficiárias.-----

Foi disponibilizado na plataforma "Casa Pronta", em 20/06/2022, um anúncio para o Município se pronunciar sobre o exercício do direito legal de preferência na transmissão onerosa do prédio urbano localizado na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, n.ºs 25 a 29 e Rua Dr. Santos Rocha n.º 62 – Figueira da Foz, composto por edifício de rés-do-chão, 1.º, 2.º e 3.º andares, com a área coberta de 668,95 m² e 87,70 de área descoberta, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Buarcos e São Julião sob o artigo 1508, descrito na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz na ficha n.º 1060/São Julião, a favor do Novo Banco, S.A., com o valor patrimonial de 399.126,00 €.-----

O Serviço de Reabilitação Urbana informou que o prédio está inserido em Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Urbano da Figueira da Foz e respetivo programa estratégico de reabilitação urbana.-----

O Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, estabelece que o direito de preferência constitui um dos instrumentos de execução de política urbanística.--

Nos termos das disposições previstas no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana e do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, os municípios têm preferência na transmissão onerosa, entre particulares, de bens imóveis situados em área de reabilitação urbana.-----

Dentro do prazo legal previsto no Decreto-Lei n.º 263-A/2007 (10 dias úteis a contar da data do anúncio) foi manifestada a intenção do exercício desse direito, sob pena de caducidade desse direito.-----

A despesa com a aquisição do referido imóvel será satisfeita pela dotação da classificação orçamental 01.02/07.01.03.07, inscrita nas Grandes Opções do Plano com a ação 11 119 2022/2 2. A verba necessária a esta aquisição encontra-se prevista na 11.ª alteração orçamental e depende do reforço desta ação que será presente na mesma reunião de câmara e que fica condicionada à sua aprovação.----

A competência para a aquisição de bens imóveis até 1000 vezes o valor da



remuneração mensal mínima garantida (1000 x € 705) é da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Face ao exposto, é proposto que a Câmara Municipal delibere exercer o direito legal de preferência e adquirir ao "Novo Banco, S.A." o referido prédio urbano, pelo preço de 210.000,00 €, inserido na Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano da Figueira da Foz.-----

O Presidente, a 22 de julho de 2022, remeteu o processo a Reunião de Câmara, para decisão.-----

O Presidente, a respeito do exercício do direito de preferência, informou que, quanto ao edifício adquirido na Rua 10 de Agosto, já existiam vários interessados, pelo que, se porventura decidissem a sua alienação ao preço atual de mercado, já tinha valido a pena o exercício do mencionado direito. Quanto ao ponto em análise, referiu que se propunha mais um caso para exercício do direito de preferência, pelo que colocava o assunto à consideração da câmara.-----

O Vereador Nuno Gonçalves agradeceu a informação e questionou sobre se existia alguma finalidade ou projeto definidos para a aquisição do edifício em análise, tendo acrescentado que votariam favoravelmente, no entanto considerava importante existir uma ideia formada sobre a finalidade, sob pena da câmara ficar com um acervo de imóveis por recuperar.-----

O Presidente respondeu que, embora tivessem surgido bastantes ideias para o local, a principal finalidade era intervir e corrigir o mercado, não tendo qualquer intenção de colocar o município na posição de promotor imobiliário, a não ser com uma finalidade concreta, tendo salientado que o objetivo era fazer sentir às pessoas que estavam atentos e que podiam intervir, para o cumprimento da lei, o que, segundo informações das imobiliárias, estava a ter algum impacto.

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo das disposições previstas no Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, todos na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, exercer o direito legal de preferência e adquirir ao "Novo Banco, S.A." o prédio urbano sito na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, n.ºs 25 a 29 e na Rua Dr. Santos Rocha, n.º 62, Freguesia de Buarcos e São Julião, composto



por edifício de quatro pisos, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo 1508, descrito na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz na ficha n.º 1060/São Julião e inscrito a favor do vendedor, pelo preço de 210.000,00 € (duzentos e dez mil euros), inserido na Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano da Figueira da Foz.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.3.2 - ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÓNIO DOS POBRES DA FIGUEIRA DA FOZ - CORREÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, RELATIVA AO ARTIGO PREDIAL N.º 3273 MENCIONADO COMO PERTENCENTE À FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO, QUANDO A INSCRIÇÃO NA MATRIZ REFERE A EXTINTA FREGUESIA DE SÃO JULIÃO DANDO ORIGEM AO ARTIGO PREDIAL ATUAL N.º 1328 FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO DO PRÉDIO SITO NA RUA DA ESPERANÇA N.ºs 3 E 5

Pelo Serviço de Património foi presente uma proposta, relativa à correção de deliberação de Câmara Municipal de 16 de fevereiro de 2022 relativa à aceitação da doação dos imóveis pertencentes ao Património dos Pobres na Figueira da Foz, dando nota de que:-----

Na reunião de Câmara do dia 16 de fevereiro de 2022 foi deliberado por unanimidade aceitar a doação da propriedade plena e a título gratuito dos seguintes imóveis que integram o "Património dos Pobres" administrados pela Fábrica da Igreja de São Julião:-----

- Bairro do Padre Américo, constituído por 6 blocos de habitação, compostos por rés-do-chão e primeiro andar, esquerdo e direito (=24 habitações) inscritos na matriz predial urbana da freguesia de Buarcos e São Julião sob os artigos n.ºs 8024, 1399, 1400, 1401, 1402 e ainda o artigo P8307 (provisório, entregue mod. 1 a 01/02/2022 por se encontrar omissa na matriz); Descritos na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz sob a ficha n.º 3003/São Julião.-----

- Bairro do Monsenhor Palrinhas, constituído por 5 casas de habitação, compostas por rés-do-chão esquerdo e direito (=10 habitações) inscritos na matriz predial urbana da freguesia de Buarcos e São Julião sob os artigos n.ºs 1426, 1427, 1428 e 1429, e ainda o artigo P8304 (provisório, entregue mod. 1 a 26/01/2022 por se encontrar omissa na matriz); Descritos na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz sob a ficha n.º 3208/São Julião.-----

- Um prédio sito na Rua da Esperança, composto por rés-do-Chão e 1.º andar, com 8



divisões, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Buarcos e São Julião sob o artigo n.º 3273, omissa na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz (será necessário fazer escritura de justificação notarial); -----

Um prédio sito na Rua das Galinheiras, composto por rés-do-chão com 6 divisões e 2 dependências, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Buarcos e São Julião sob o artigo n.º 1294, omissa na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz (será necessário fazer escritura de justificação notarial); -----

Todavia, o artigo n.º 3273 acima referido, foi identificado na deliberação de Câmara de 16 de fevereiro de 2022, pertencente à freguesia de Buarcos e São Julião, quando a inscrição na matriz refere a extinta freguesia de Julião dando origem ao artigo predial atual n.º 1328 freguesia de Buarcos e São Julião do prédio sito na Rua da Esperança n.º 3 e 5. -----

Face ao exposto, é proposto que a Câmara Municipal delibere corrigir a deliberação de Câmara de 16 de fevereiro de 2022, devendo constar que o prédio a aceitar está inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3273 da extinta freguesia de São Julião, dando origem ao artigo 1328 da freguesia de Buarcos e São Julião do prédio sito na Rua da Esperança n.ºs 3 e 5. -----

O Presidente remeteu o processo a reunião de câmara para decisão. -----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, deliberou, por unanimidade, proceder à correção da deliberação de Câmara, de 16 de fevereiro de 2022, devendo constar que o prédio a aceitar está inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3273 da extinta freguesia de São Julião, dando origem ao artigo 1328 da freguesia de Buarcos e São Julião do prédio sito na Rua da Esperança n.ºs 3 e 5. -----

Deliberação aprovada em minuta. -----

2.2 - DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

2.2.1 - EMPREITADA PARA "BENEFICIAÇÃO TROÇOS LOCALIZADOS EM DIVERSAS FREGUESIAS - BENEFICIAÇÃO ARRUAMENTOS ZONA URBANA - FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO, TAVAREDE" - E.CP 29/2022 - PROPOSTA PARA ABERTURA DE UM PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a informação n.º 11141, de 20 de abril de 2022, referente à Empreitada para "Beneficiação troços localizados em diversas Freguesias - Beneficiação arruamentos Zona Urbana - Freguesia de Buarcos e São Julião e Tavarede", acompanhados de uma proposta, datada de 20 de julho de 2022, dando nota da necessidade da abertura de um procedimento de



contratação pública para a realização da referida empreitada, nos termos propostos na referida informação, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número cinco à presente ata.-----

Este procedimento será lançado através do recurso a um Concurso Público, nos termos dos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º e, ainda, de acordo com os artigos 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos;-----

Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, (que aprovou o Código dos Contratos Públicos - CCP) com as últimas alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho;-----

A despesa com a contratação da empreitada em apreço tem o seguinte enquadramento orçamental: GOP: 33 119 2022/185 Acc:3; Orgânica: 0102; Económica: 07030301, de acordo com o documento de Número Sequencial de Cabimento n.º 38338, junto ao processo.-----

Face ao exposto, os serviços propõem a abertura do procedimento, de acordo e nos moldes presentes na informação dos serviços.-----

O Presidente, a 20 de julho de 2022, remeteu o processo a Reunião de Câmara, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, nos termos conjugados da alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos por força da norma contida na alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e conforme o disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

- A abertura do procedimento de contratação pública para a realização da empreitada para "Beneficiação troços localizados em diversas Freguesias – Beneficiação arruamentos Zona Urbana – Freguesia de Buarcos, S. Julião, Tavadede", por concurso público – E.CP 29/2022, nos termos propostos na informação dos serviços n.º 11141, de 20 de abril de 2022, documento que constitui o anexo número cinco à presente ata;-----



- O preço base do procedimento no valor de € 282.645,73 € (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e setenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante de 16.958,74 € (dezassex mil, novecentos e cinquenta e oito euros e setenta e quatro cêntimos), perfazendo o valor global de 299.604,47 € (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e quatro euros e quarenta e sete cêntimos); -----
- As peças do procedimento de formação deste contrato, de onde fazem parte o programa do procedimento, o caderno de encargos e anexos, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos; -----
- O critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade "Monofator", tendo um único aspeto de execução do contrato a celebrar o Preço (mais baixo preço); -----
- A constituição do Júri do procedimento, composto pelos seguintes elementos: ---
Presidente: Valter Miguel Gaspar Rainho, Diretor de Departamento de Ambiente e Obras Municipais; -----
- 1.º Vogal efetivo: Alexandra Maria Geraldês Domingues, Técnica Superior; -----
- 2.º Vogal efetivo: Vânia Sofia Bogalho Serrano, Técnica Superior; -----
- Suplentes: -----
- 1.º Vogal Suplente: Ana Paula Silva Sequeira, Técnica Superior; -----
- 2.º Vogal Suplente: Maria João Ferreira Godinho Alves, Assistente Técnica; -----
- 3.º Vogal Suplente: Susana Paula Gomes Simões Mota, Chefe de Divisão de Contratação Pública; -----
- 4.º Vogal Suplente: Mónica Margarida Pinheiro Rosa, Técnica Superior; -----
- 5.º Vogal Suplente: Carina Boia Duarte, Técnica Superior; -----
- 6.º Vogal Suplente: Rute Margarida da Silva Ferreira Te, Assistente Técnica. ---
- O Gestor do contrato: José Manuel de Oliveira Gomes, Assistente Técnico. -----
- Deliberação aprovada em minuta.* -----

2.2.2 - PROCEDIMENTOS DE AJUSTE DIRETO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA VIGILÂNCIA E ASSISTÊNCIA A BANHISTAS NAS PRAIAS NÃO CONCESSIONADAS E NAS CONCESSIONADAS NAS QUAIS OS RESPECTIVOS CONCESSIONÁRIOS TENHAM PROTOCOLADO ESTE SERVIÇO COM A CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ, NAS PISCINAS MUNICIPAIS, BEM COMO, O PROJETO "PRAIA +" NA ÉPOCA BALNEAR DE 2022 - ABERTURA DE PROCEDIMENTOS E ADJUDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS - PARA RATIFICAÇÃO



Pela Divisão de Contratação Pública foi presente uma proposta, datada de 20 de julho de 2022, referente à abertura de procedimentos e adjudicação dos Procedimentos de Ajuste Direto para contratação de serviços, para vigilância e assistência a banhistas nas praias não concessionadas e nas concessionadas nas quais os respetivos concessionários tenham protocolado este serviço com a Câmara Municipal da Figueira da Foz, nas Piscinas Municipais, bem como, o Projeto "Praia +" na época balnear de 2022, documento cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido, constituindo o anexo número seis à presente ata, dando nota de que foi realizado um procedimento por Concurso Público, com publicidade internacional com a referência CP n.º 4/2022, visando a contratação de serviços, para vigilância e assistência a banhistas, por lotes, durante a época balnear de 2022, no âmbito do qual nenhum concorrente apresentou proposta, tendo sido consequentemente, não adjudicado, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos; -----

A contratação dos serviços para vigilância e assistência a banhistas nas praias não concessionadas e nas concessionadas nas quais os respetivos concessionários tenham protocolado este serviço com a Câmara Municipal da Figueira da Foz, nas piscinas Municipais, bem como, o projeto "Praia +" na época balnear de 2022 são essenciais para o início da época balnear de 2022;-----

Não haverá nenhuma alteração substancial ao caderno de encargos;-----

Face à urgência em iniciar novos procedimentos de contratação, por forma a garantir a cabal prestação dos serviços em apreço, mediante e de acordo com os pedidos do serviço requisitante – Serviço Municipal de Protecção Civil, dado o Município não dispor de meios que possam assegurar esta necessidade, o Senhor Presidente da Câmara Municipal autorizou os procedimentos necessários para as referidas contratações e despachou o processo a reunião de câmara municipal para ratificação.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar:-----

1 - Os despachos do Presidente da Câmara Municipal datados de:-----

- 29 de junho de 2022, exarado na informação MGD I-19160, através do qual autorizou a abertura do procedimento por ajuste direto (por critérios materiais), nos termos propostos pelos serviços e para os efeitos das disposições constantes da alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º, do Código dos



Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação – ADRG 125/2022;-----

- 29 de junho de 2022, exarado na informação MGD I-19159, através do qual autorizou a abertura de 2 (dois) procedimentos por ajuste direto (por critérios materiais), nos termos propostos pelos serviços e para os efeitos das disposições constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos – ADRG 126/2022 e 127/2022;-----

- 6 de julho de 2022, exarado na informação MGD I-20329, através do qual autorizou a abertura de 3 (três) procedimentos por ajuste direto (por critérios materiais), nos termos propostos pelos serviços e para os efeitos das disposições constantes da alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º, do Código dos Contratos Públicos – ADRG 128/2022, ADRG 129/2022 e ADRG 130/2022;-----

- 18 de julho de 2022, exarado na informação MGD I-21733, através do qual autorizou a abertura de 1 (um) procedimento por ajuste direto (por critérios materiais), nos termos propostos pelos serviços e para os efeitos das disposições constantes da alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º, do Código dos Contratos Públicos – ADRG 131/2022.-----

2 - Os despachos do Presidente da Câmara Municipal, datados de 30 de junho de 2022, 7 de julho de 2022 e de 19 de julho de 2022, através dos quais autorizou a adjudicação, dos procedimentos ADRG 125/2022, ADRG 126/2022, ADRG 127/2022, ADRG 128/2022, ADRG 129/2022, ADRG 130/2022 e ADRG 131/2022, nos termos contantes na proposta dos serviços, documento que constitui o anexo número seis à presente ata, num valor total de 22.927,20 € (vinte e dois mil novecentos e vinte e sete euros e vinte cêntimos), valor com IVA incluído.-----

2.2.3 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES PÚBLICOS NA CIDADE DA FIGUEIRA DA FOZ, ZONA DO LOTE 1.ª - MARGINAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO ATÉ AO LIMITE DE 36 MESES - CP N.º 3/2022 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS - PARA RATIFICAÇÃO

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente uma proposta, datada de 20 de julho de 2022, referente à prorrogação do prazo fixado para entrega de propostas, no âmbito do CP N.º 3/2022, contratação de serviços externos para manutenção e conservação de espaços verdes públicos na cidade da Figueira da Foz, zona do Lote 1 - Marginal, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado



por igual período até ao limite de 36 meses, dando nota de que a Câmara Municipal, na sua reunião de 1 de junho de 2022, deliberou autorizar a abertura do procedimento por Concurso Público, com publicidade internacional, para contratação dos referidos serviços;-----

Em 30 de junho de 2022, veio o interessado PreZero Portugal, S.A., solicitar esclarecimentos extemporâneos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos é necessário prorrogar o prazo fixado para entrega das propostas, cuja competência é do órgão competente para a decisão de contratar, a Câmara Municipal, nos termos constantes da ata n.º 1, elaborada pelo júri do concurso, que se encontra anexa ao processo. Porém, dada a celeridade procedimental subjacente à contratação dos serviços objeto do presente procedimento, que teve na sua origem a revogação do contrato anterior por parte do cocontratante, o Presidente da Câmara Municipal através de despacho datado de 19 de julho de 2022, concordou com a prorrogação proposta, remetendo-o, em 20 de julho de 2022, a ratificação em sede de Reunião de Câmara.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por maioria, com oito votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaçó, Manuel Domingues e Bruno Reis e dos Vereadores do Partido Socialista, Nuno Gonçalves, Diana Rodrigues, Glória Pinto e Daniel Azenha e um voto contra do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva, no âmbito do CP N.º 3/2022 - "Contratação de serviços externos para manutenção e conservação de espaços verdes públicos na cidade da Figueira da Foz, zona do Lote 1 - Marginal", ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 19 de julho de 2022, através do qual autorizou a prorrogação do prazo fixado para entrega das propostas, nos termos do n.º 1, do artigo 64.º, do Código de Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.-----

2.2.4 - EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DA "PONTE SOBRE O RIO MONDEGO - EUROVELO 1 - ROTA DA COSTA ATLÂNTICA" - CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 73/2021 - PROPOSTA DE CADUCIDADE DA QUALIFICAÇÃO DE CANDIDATOS



Pela Divisão de Contratação Pública foi presente uma proposta de Caducidade da Qualificação de Candidatos, referente à Empreitada para execução da "Ponte sobre o Rio Mondego – Eurovelo 1 – Rota da Costa Atlântica" – Concurso Limitado Por Prévia Qualificação E.CLPQ N.º 73/2021, na qual se informa o seguinte: -----

Considerando que:-----

A Câmara Municipal, na sua reunião de 1 de junho de 2022, deliberou qualificar os candidatos propostos pelo Júri, nos termos constantes no relatório final de qualificação, datado de 24 de maio de 2022;-----

Em 6 de junho de 2022, foram os candidatos qualificados notificados para apresentar os documentos comprovativos do cumprimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira exigidos no programa do concurso, nos termos do n.º 2 do artigo 187.º do Código dos Contratos Públicos;-----

Terminado o prazo fixado para efeitos do disposto no ponto anterior, reuniu o júri para analisar os documentos de qualificação apresentados pelos candidatos, através da plataforma eletrónica de contratação pública.-----

Analizados os documentos entregues pelos candidatos e através do relatório datado de 20 de julho de 2022, vem o júri propor a caducidade da qualificação dos seguintes candidatos: candidato n.º 2 - Sá Machado, Lda.; candidato n.º 6 - Conduril - Engenharia, S.A.; candidato n.º 7 - Agrupamento de Candidatos: Alberto Couto Alves, S.A., Eletrofer - Engenharia e Construção, S.A..-----

O Presidente, a 21 de julho de 2022, remeteu o processo a Reunião de Câmara para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, nos termos conjugados da alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos por força da norma contida na alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e conforme o disposto no n.º 4, do artigo 186.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, e no âmbito do processo da Empreitada para execução da "Ponte sobre o Rio Mondego – Eurovelo 1 – Rota da Costa Atlântica" – Concurso Limitado Por Prévia Qualificação E.CLPQ N.º 73/2021, deliberou, por maioria, com oito votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaçó, Manuel Domingues e Bruno Reis e dos Vereadores do Partido Socialista, Nuno Gonçalves, Diana Rodrigues, Glória Pinto e Daniel Azenha e um



voto contra do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva, aprovar a proposta contida no Relatório elaborado pelo Júri do Procedimento e proceder à caducidade da decisão de qualificação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 187.º do Código dos Contratos Públicos, por não terem demonstrado o cumprimento dos requisitos mínimos da capacidade técnica e financeira exigidos no Programa do Concurso, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo, 16.º do Programa de Procedimento, as seguintes candidaturas: candidato n.º 2 - Sá Machado, Lda.; candidato n.º 6 - Conduril - Engenharia, S.A. e candidato n.º 7 - Agrupamento de Candidatos: Alberto Couto Alves, S.A., Eletrofer - Engenharia e Construção, S.A..-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.3 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS

2.3.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS

2.3.1.1- ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO, DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE NUTRIÇÃO, PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÕES JURÍDICAS DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO - APROVAÇÃO DO RESPECTIVO JÚRI

Pela Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos foi presente a informação n.º 22260, de 21 de julho de 2022, documento cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido, constituindo o anexo número sete à presente ata, dando nota da necessidade de se proceder à abertura de procedimento concursal para um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, área de Nutrição, para a constituição de relações jurídicas de emprego público, em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação em vigor, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal para a ocupação de um posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz aprovado para o ano de 2022, na carreira e categoria de técnico superior, área de Nutrição, para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos



e com os fundamentos constantes na informação n.º 22260, de 21 de julho de 2022, documento que constitui o anexo número sete à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 3 - DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS
- 3.3 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO DIRETA
- 3.3.1 - APROVAÇÃO DOS PROJETOS "REABILITAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO DA CELBI-BUARCOS/S. JULIÃO, REABILITAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DA REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS NA RUA DIREITA DO MONTE, LADEIRA DO MONTE, S. JULIÃO, BUARCOS/S. JULIÃO E EXECUÇÃO DA ETAR DE MÁCROFITAS EM PEDROS - BOM SUCESSO" PREVISTOS NO PLANO DE INVESTIMENTOS E INÍCIO DOS PROCESSOS DE CONSULTA PARA A EXECUÇÃO DAS EMPREITADAS

Pela Divisão de Logística e Administração Interna foi presente a informação n.º 17961, de 20 de julho de 2022, acompanhada de uma proposta, documento cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que: -----

1 - As Águas da Figueira, S.A., em cumprimento do estabelecido no ponto 1 do artigo 37.º do Contrato de Concessão, remeteu para a Câmara Municipal a Apreciação e Aprovação do Projeto "Reabilitação da Rede de Abastecimento de Água no Bairro da Celbi-Buarcos/S. Julião, Reabilitação da Rede Abastecimento de Água e da Rede de Águas Residuais Domésticas na Rua Direita do Monte, Ladeira do Monte, S. Julião - Buarcos e S. Julião e Execução da ETAR de Mácrofitas em Pedros - Bom Sucesso".-----

2 - Posteriormente em cumprimento do estabelecido no ponto 1 do artigo 38 remete-se à Câmara Municipal a lista das empresas a consultar, para a devida aprovação.-----

Face ao exposto, os serviços propõem a aprovação dos projetos e o início dos processos de consulta para a execução das empreitadas.-----

O Presidente, a 22 de julho de 2022, remeteu o processo a Reunião de Câmara, para decisão.-----

O Vereador Ricardo Silva interveio para dizer que ia votar contra, tal como havia votado quanto ao plano de investimentos, uma vez que entendia que devia ser feita uma auditoria técnica e financeira ao contrato de concessão. Mais referiu que, tendo em conta que a ETAR do Bom Sucesso tinha sido projetada e



executada pelas "Águas da Figueira", a responsabilidade devia ser dessa entidade. Para além disso, mencionou que ainda não tinham sido entregues os relatórios semestrais, o relatório anual e o relatório de contas da concessionária, conforme estava previsto no contrato de concessão, tendo referido que tinha muitas dúvidas sobre o contrato e seus aditamentos, as quais tinha tido oportunidade de expor numa conferência de imprensa, pelo que defendia que devia ser feita, para além de uma auditoria financeira, uma auditoria técnica, considerando que o sistema tinha mais de cinquenta anos e precisava de ser renovado.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por maioria, com oito votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaçó, Manuel Domingues e Bruno Reis e dos Vereadores do Partido Socialista, Nuno Gonçalves, Diana Rodrigues, Glória Pinto e Daniel Azenha e um voto contra do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva, aprovar os projetos e o início dos processos de consulta para a execução das empreitadas "Reabilitação da Rede de Abastecimento de Água no Bairro da Celbi - Buarcos/S. Julião", "Reabilitação da Rede Abastecimento de Água e da Rede de Águas Residuais Domésticas na Rua Direita do Monte, Ladeira do Monte, S. Julião - Buarcos e S. Julião" e "Execução da ETAR de Mácrofitas em Pedros - Bom Sucesso", a realizar pela empresa Águas da Figueira, S.A., em cumprimento do estabelecido no ponto 1 do artigo 37.º do Contrato de Concessão.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3.4 - DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS

3.4.1 - PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO ENTRE A RUA DO FAROL NOVO, MURTINHEIRA E A EN 109-8 - QUIAIOS APROVAÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES E APROVAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a minuta do 1.º adicional ao contrato de empreitada "Pavimentação da Estrada de Ligação entre a Rua do Farol Novo, a Murtinheira e a EN 109-8 - Quiaios", documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número oito à presente ata, acompanhada de uma proposta, dando nota de que, na sequência da empreitada, verificou-se a necessidade de executar diversos trabalhos de terraplenagem, drenagem e pavimentação de acordo com mapa de medições anexo ao processo, donde



resultam os trabalhos com preços do contrato no valor de 4.160,20 € e trabalhos com preços acordados no valor de 7.527,50 € perfazendo o total de 11.687,70 € + IVA.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal aprove os trabalhos complementares n.º 1, no valor de 11.687,70 € + IVA €, bem como a minuta de contrato.-----

O Presidente, a 19 de julho de 2022, remeteu a proposta à reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, , deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos complementares, no valor de 11.687,70 € (onze mil seiscentos e oitenta e sete euros e setenta centavos), mais IVA, no âmbito do contrato de empreitada "Pavimentação da Estrada de Ligação entre a Rua do Farol Novo, a Murtinheira e a EN 109-8 - Quaias", bem como a minuta do primeiro adicional ao referido contrato de empreitada, documento que constitui o anexo número oito à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 4 - DIVISÃO DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**
- 4.1.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DE MERCADOS MUNICIPAIS**
- 4.1.1.1 - MERCADO MUNICIPAL ENGENHEIRO SILVA DA FIGUEIRA DA FOZ - ANA SOFIA FERREIRA SOARES REBELO, CONCESSIONÁRIA DA LOJA L17 - PEDIDO DE AVERBAMENTO PARA O NOME DE ROTEIROPORTUNO, LDA.**

Pela Subunidade Orgânica de Mercados Municipais foi presente a informação registada sob o n.º 16790, datada de 7 de julho de 2022, dando nota de que na reunião de Câmara de 01 de junho de 2022 foi deliberada, por unanimidade, a transmissão da loja L17 do mercado Eng. Silva, com o alvará n.º 1/2016, datado de 01 de outubro de 2016, atribuído à concessionária Ana Sofia Rebelo Soares, para Patrícia Alexandra Pereira dos Santos e Jéssica Patrícia Gomes Silva, as quais vieram solicitar o averbamento ao alvará de concessão n.º 1/2016, para o nome da firma "Roteiroportuno, Lda."-----

O Presidente, em 22 de julho de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto nos números 3 e 4, do artigo 10.º, e do artigo 17.º, do Regulamento



Geral dos Mercados, deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de averbamento ao alvará de concessão n.º 1/2016, referente à loja L17 do Mercado Municipal Engenheiro Silva, em nome de Patrícia Alexandra Pereira dos Santos e Jéssica Patrícia Gomes Silva, para o nome da firma "Roteiroportuno, Lda."-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6 - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO

6.1 - DIVISÃO DE PLANEAMENTO

6.1.1 - PROPOSTA DE PARCERIA COM A COOPÉRNICO - COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CRL, ATRAVÉS DA ASSINATURA DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Pela Divisão de Planeamento foi presente uma proposta de parceria com a "COOPÉRNICO - Cooperativa de Desenvolvimento Sustentável CRL", mediante a assinatura de uma Declaração de Compromisso, dando nota do seguinte:-----

"Considerando que:-----

1. No âmbito da estratégia do município para se adaptar às alterações climáticas, em 29 de setembro de 2019, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar a adesão do Município ao Pacto dos Autarcas para o Clima e Energia, sendo que, neste contexto, o Município comprometeu-se a implementar os objetivos da União Europeia para o clima e energia no seu território, nomeadamente através da apresentação de um Plano de Ação para a Energia Sustentável e Clima.-----

2. Recentemente a Divisão de Planeamento foi contactada pela COOPÉRNICO - Cooperativa de Desenvolvimento Sustentável CRL, para a criação de uma parceria com o Município, no âmbito do Projeto Europeu "POWERPOOR" (projeto que tem como principal objetivo apoiar cidadãos em pobreza energética), no sentido de serem integradas ações de mitigação e adaptação às alterações climáticas no Plano de Ação para a Energia Sustentável e Clima, através de medidas de combate à pobreza energética.-----

3. Esta parceria não implica quaisquer encargos nem custos associados para o Município da Figueira da Foz.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar a assinatura da Declaração de Compromisso em anexo, manifestando o interesse em promover sinergias com a COOPÉRNICO - Cooperativa de Desenvolvimento Sustentável CRL, no âmbito do Projeto Europeu "POWERPOOR", com vista à integração de ações de mitigação e adaptação às



alterações climáticas no Plano de Ação para a Energia Sustentável e Clima, através de medidas de combate à pobreza energética.”-----

O Presidente, em 22 de julho de 2022, submeteu a proposta à Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a parceria com a COOPÉRNICO - Cooperativa de Desenvolvimento Sustentável CRL, no âmbito do Projeto Europeu “POWERPOOR”, com vista à integração de ações de mitigação e adaptação às alterações climáticas no Plano de Ação para a Energia Sustentável e Clima, através de medidas de combate à pobreza energética, mediante a assinatura da “Declaração de Compromisso”, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número nove à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6.2 - DIVISÃO DE URBANISMO

6.2.1 - SERVIÇO DE LICENCIAMENTO

6.2.1.1 - PROCESSO N. 01_2011/5 - MÁRIO MARTINS CARDOSO GONÇALVES JORGE SITO BAIRRO DE SANTA BARBARA N.º 17 - CABO MONDEGO NA FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA AO ABRIGO DA ALÍNEA D), DO N.º 3, E N.º 5, DO ARTIGO 71.º. DO RJUE

Pelo Serviço de Licenciamento foi presente a informação registada sob o n.º 18918, de 27 de junho de 2022, relativa à caducidade da licença para a realização da operação urbanística, no âmbito do processo n.º 01/2011/5, acompanhada de uma proposta, que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

O alvará de licença de obras inicial foi emitido em 9 de agosto de 2017, sendo válido por 24 meses. Foi posteriormente prorrogado, por mais 12 meses, com novo técnico responsável pela direção de obra, tendo sido válido até 9 de agosto de 2020.-----

Veio agora, o requerente, após 19 meses do termo do prazo da licença, solicitar a emissão de licença especial para acabamentos, por 12 meses e o averbamento de novo técnico responsável pela direção da obra, mantendo-se o empreiteiro original.-----

O novo técnico apresenta todos os documentos necessários para passar a ser o novo responsável pela direção de obra.-----

A licença especial de acabamentos pode ser emitida, por uma única vez, quando as



obras tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença haja caducado, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra. A caducidade da licença implica o cancelamento de qualquer direito conferido pelo licenciamento, aplicando-se as regras atuais e não as da licença concedida.-----

Tendo as obras estado suspensas ou abandonadas por período superior a 6 meses, nem as obras sido concluídas no prazo da licença e prorrogações, poderá ser proposta a sua caducidade nos termos do número 5 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação na atual redação, sendo dispensada a audiência prévia do interessado, face ao presente requerimento.-----

Após a declaração de caducidade da licença existente, poderá ser averbado o novo responsável pela direção técnica da obra e emitida, por uma única vez, a licença especial para acabamentos solicitada, aplicando-se as regras atuais que poderão ser idênticas às da licença caducada.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal declare a caducidade da licença ao abrigo da alínea d) do n.º 3 e do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE."-----

O Presidente, em 22 de julho de 2022, submeteu a proposta à Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d), do n.º 3 e do n.º 5, do artigo 71.º, do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), e no âmbito do processo número 01/2011/5, em nome de Mário Martins Cardoso Gonçalves Jorge, deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença de obras emitida em 09 de agosto de 2017, por as obras não terem sido concluídas no prazo da referida licença e suas prorrogações.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6.2.3 - SERVIÇO DE REABILITAÇÃO URBANA

6.2.3.1 - PROCESSO N.º 02_2003/18 EM NOME DE MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO QUADRO SÍNTESE DA OPERAÇÃO DE REPARCELAMENTO REQUERIDA POR CONSTRUÇÕES MORGADO, LDA - LOTE C3, SITO NA RUA DOUTOR JOÃO DE BARROS, BUARCOS E SÃO JULIÃO DA FIGUEIRA DA FOZ

Pelo Serviço de Reabilitação Urbana foi presente a informação técnica n.º (SGD) 20564, de 7 de julho de 2022, referente a um pedido de alteração ao quadro síntese da operação de reparcelamento do Lote C3, sito na Rua Doutor João de



Barros, freguesia de Buarcos e São Julião, requerida por Construções Morgado, Lda., documento cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dez à presente ata, acompanhado de uma proposta, que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

O pedido consiste na alteração de uso de um espaço comercial previsto para o rés do chão do prédio a erigir no Lote "C3", para o uso habitacional, pretende a promotora da operação urbanística, a alteração ao quadro síntese do loteamento, no qual estava previsto ter 7 fogos + 1 espaço destinado a comércio/serviços/restauração e bebidas, passar a ter 8 fogos.-----

Trata-se de alteração ao quadro síntese da operação de reparcelamento cujo procedimento de controlo prévio é enquadrável no disposto no artigo 27º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação em vigor (RJUE), estando a alteração à licença de loteamento enquadrada no n.º 8 daquele artigo (as alterações à licença de loteamento, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação, de construção ou variação do número de fogos até 3 %, desde que observem os parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território, são aprovadas por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis), por não haver variação do número de fogos até 3 %, ou seja, no caso em apreço a variação será de 1,5%.-----

Verificados os elementos apresentados, conclui-se que o pedido de alterações se encontra adequadamente instruído e cumpre as disposições aplicáveis do Plano Diretor Municipal em vigor, para os Espaços Centrais de Tipo II.-----

O pedido tem enquadramento no n.º 8 do artigo 27º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação em vigor (RJUE), a aprovar por simples deliberação da Câmara Municipal.-----

Assim, nestes termos, propõe-se:-----

A aprovação do pedido de alteração ao quadro síntese da operação de reparcelamento, nos termos do n.º 8 do artigo 27º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação em vigor (RJUE) e da informação do Gestor.”-----

O Presidente, em 22 de julho de 2022, submeteu a proposta à Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 8, do artigo 27.º, do Regime



Jurídico da Urbanização e Edificação (aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao quadro síntese da operação de reparcelamento do Lote C3, sito na Rua Doutor João de Barros, freguesia de Buarcos e São Julião, passando a ter 8 fogos, nos termos da informação técnica n.º (SGD) 20564/2022, documento que constitui o anexo número dez à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

7.1 - DIVISÃO DE CULTURA

7.1.1 - CULTURA

7.1.1.1 - **DESPERTA CAPACIDADE - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA, CULTURAL E SOCIAL, NO ÂMBITO DO 16.º ENCONTRO IBERO-BRASILEIRO DE CAPOEIRA - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO QUANTO À CEDÊNCIA DE APOIO FINANCEIRO, OFERTA DE T-SHIRTS, APROVAÇÃO DA ISENÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS DA CEDÊNCIA GRATUITA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL NOS DIAS 15 E 16 DE JULHO E DO ALOJAMENTO GRATUITO DOS ATLETAS NO PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL**

Pela Divisão de Cultura foi presente a informação n.º 7064, de 10 de março de 2022, acompanhada de uma proposta dando nota de que:-----

“Considerando que:-----

A Desperta Capacidade - Associação Desportiva, Recreativa, Cultura e Social é uma pessoa coletiva de interesse público, com o objetivo de promover e incentivar o desenvolvimento e bem-estar social, a consciência cívica e incrementar o saber adquirido/construído da comunidade em geral, trabalhando áreas como o desporto/recreação/cultura e de sensibilização social.-----

O Encontro Ibero-Brasileiro de Capoeira é um projeto que se tem realizado na Figueira da Foz desde 2012, com entidades e associações/coletividades locais como o Jardim Escola João de Deus, a Figueira Stage School, Sporting Clube Figueirense, Clube Desportivo e Recreativo da Chã, efetuando apresentações/performances/workshops dessa expressão cultural afrobrasileira que mistura arte marcial, desporto, cultura popular, dança e música, em vários locais da cidade, ao ar livre em particular. Desperta Capacidade endereçou ao Município a proposta (Proc. /Registo MGD n.º 7064 de 10/03/2022 - Anexos A1 e A2) para realização da 16.ª edição do evento, para os dias 15 e 16 de julho/2022, integrando-se assim na “Programação da Animação de Verão/2022” do



Município da Figueira da Foz e que tem merecido nos anos anteriores o acolhimento e apoio financeiro e logístico da Câmara Municipal.-----

Considerando o pedido de apoio financeiro e logístico solicitado pela Desperta Capacidade à Câmara Municipal para a realização do evento, são necessários recursos técnicos e equipamentos/materiais a serem disponibilizados pelos serviços da Câmara Municipal em conformidade com os pontos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 (apoio financeiro) da Informação/ Registo MGD n.º 7064 de 10/03/2022 (anexa à presente Proposta). Analisado o processo e nos termos dos despachos superiores de 26/04/2022, 14/06/2022 e 15/06/2022 (Relatório MGD n.º 7064 de 10/03/2022 em anexo), solicitamos deliberação para aprovação (em minuta) o(s) referido(s) apoio(s) que sintetizamos a seguir:-----

Apoio financeiro direto idêntico ao da última edição do evento no valor de 650€; Isenção de Taxas e Licenças no valor de 914,40; Oferta de 150 T-shirts do evento, valor estimado 750€ + IVA e apoio logístico diverso dos Serviços da Câmara Municipal conforme referenciado na Informação/ Registo MGD n.º 7064 de 10/03/2022, designadamente: 1. Gabinete de Protocolo e Comunicação/Gabinete de Apoio à Presidência; 2. Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico/Parque de Campismo; 3. Divisão de Cultura; 4. DOPM - Divisão de Ambiente (DA) e Serviços de Logística e Apoio a Entidades Externas (SLAEE); 5. Serviço de Taxas e Licenças.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove o(s) apoio(s): financeiro (650€), isenção de taxas e licenças (914,40€), cedência gratuita do Auditório Municipal nos dias 15 e 16 de julho, oferta das T-shirts (750 € + IVA), alojamento gratuito dos atletas no Parque de Campismo Municipal, bem como dos outros apoios logísticos necessários e solicitado(s) pela Desperta Capacidade - Associação Desportiva, Recreativa, Cultura e Social para realização do evento.”-----

O Presidente, em 14 de junho de 2022, autorizou o apoio financeiro e logístico ao evento e, em 21 de julho de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º e do n.º 3, do artigo 35.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho



do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 14 de junho de 2022, no qual autorizou o apoio financeiro, no valor de 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros), a cedência gratuita do Auditório Municipal nos dias 15 e 16 de julho, a oferta de T-shirts, no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA, o alojamento gratuito dos atletas no Parque de Campismo Municipal, bem como outros apoios logísticos necessários e solicitados pela "Desperta Capacidade - Associação Desportiva, Recreativa, Cultural e Social, para a realização do "Encontro Ibero-Brasileiro de Capoeira" e ainda aprovar a isenção de taxas no valor 914,40 € (novecentos e catorze euros e quarenta cêntimos).-----

7.1.1.2 - SOCIEDADE INSTRUÇÃO E RECREIO DE LARES (SIRL) - 11.º ESTÁGIO TÉCNICO-ARTÍSTICO COM O COMPOSITOR AFONSO ALVES, APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO

Pela Divisão da Cultura foi presente a informação n.º 17538, de 14 de junho de 2022, acompanhada de proposta, dando nota que a Sociedade de Instrução e Recreio de Lares (SIRL) é uma coletividade que exerce a sua atividade associativa no concelho, tendo vindo solicitar apoio logístico e financeiro, bem como a entrega do valor total da bilheteira, para a realização do 11.º Estágio Técnico-Artístico com o compositor Afonso Alves, entre os dias 1 a 5 de agosto de 2022.- Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprove os apoios solicitados.-----

O Presidente, em 21 de julho de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da realização do 11.º Estágio Técnico-Artístico com o compositor Afonso Alves, a realizar entre os dias 1 a 5 de agosto de 2022, organizado pela Sociedade de Instrução e Recreio de Lares, deliberou, por unanimidade, aprovar:-

1 - O apoio financeiro, no valor de 4.000,00 € (quatro mil euros);-----

2 - Que a receita total da bilheteira, apurada com a venda dos bilhetes do espetáculo/concerto de apresentação, reverta, na íntegra, para a referida coletividade ;-----

3 - A oferta de canetas, pastas e fitas de pescoço para 95 participantes,



material existente na Divisão de Turismo;-----

4 - A cedência do CAE;-----

5 - A estadia dos participantes no Parque de Campismo Municipal.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7.1.1.3 - 15.ª EDIÇÃO DO ESTÁGIO DE VERÃO - ORQUESTRA NACIONAL DE JOVENS - FESTIVAL DE MÚSICA DA FIGUEIRA DA FOZ - 22 DE JULHO A 1 DE AGOSTO 2022 - PROTOCOLO A CELEBRAR COM ENTIDADE ORGANIZADORA "ASSOCIAÇÃO GLORIOUS EXPERIENCE" - APOIOS FINANCEIROS, LOGÍSTICOS E TÉCNICOS

Pela Divisão de Cultura foi presente a informação n.º 11939, de 28 de abril de 2022, acompanhado de proposta, para apreciação da minuta do Protocolo a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a Associação Glorious Experience, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número onze à presente ata, dando nota de que:-----

"Considerando:-----

- a importância da realização da 15.ª edição do I Orquestra Nacional de Jovens (ONJ) I Festival de Música da Figueira da Foz, não só numa perspetiva de continuidade, mas também pela qualidade com que se vem afirmando ano após ano bem como no aperfeiçoamento das prática e teoria musical para os jovens participantes, oriundos de todo o país principalmente no momento de pandemia;---
- este tipo de cooperação com o apoio a programas e projetos de interesse municipal são uma mais valia para a divulgação [promoção de atividades de natureza social, cultural e educativa de interesse para o Município;-----
- a envolvimento no projeto de alunos do ensino artístico especializado da Figueira da Foz;-----

Assim, nestes termos propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e ff), do anexo 1, do n.º 1 do art. 33 da Lei n.º 7512013, de 12 de setembro, delibere autorizar os apoios para a 15.ª edição da ONJ, conforme informações anexas (MGD 11939)-----

- 1) Cedência de espaços e apoios técnicos solicitados pela organização do Festival, nomeadamente CAE e Auditório Municipal;-----
- 2) Apoio financeiro anual de € 15 000,00 (isentos de IVA);-----
- 3) Apoio logístico com transporte de camas e cedência de autocarro municipal;
- 4) A cedência das instalações do Centro Escolar de Tavadre;-----



5) Cedência gratuita de um bungalow do Parque de Campismo, um TI, para o diretor artístico, maestros e solistas convidados, com check in dia 22 de julho e check out dia 1 de agosto, num total de 10 noites;-----

6) A entrega dos valores totais das receitas de bilheteira dos concertos do dia 31 de julho (valor líquido de Iva), às 15h30 e 18h00, no Grande Auditório do CAE;-----

7) Protocolo com a Associação Glorious Experience, em Reunião de Câmara, para a 15.ª edição;" -----

O Presidente, em 21 de julho de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas u), e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo entre o Município da Figueira da Foz e a Associação Glorious Experience, nos termos da respetiva minuta, documento que constitui o anexo número onze à presente ata, no âmbito da 15.ª Edição do Estágio de Verão da Orquestra Nacional de Jovens| Figueira da Foz, a decorrer de 22 de julho a 1 de agosto de 2022, bem como a cedência de espaços e apoios técnicos solicitados pela organização do Festival, a atribuição de apoio financeiro anual de 15.000,00 € (quinze mil euros) isentos de IVA, a entrega dos valores totais das receitas de bilheteira dos dois concertos do dia 31 de julho (valor líquido de IVA), no Grande Auditório do Centro de Artes e Espectáculos da Figueira da Foz, o apoio logístico com transporte, a cedência de autocarro municipal, a cedência das instalações do Centro Escolar de Tavadre e a cedência gratuita de um "bungalow" do Parque de Campismo, um T1, para o diretor artístico, maestros e solistas convidados, num total de 10 noites.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7.1.1.4 - FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DA FIGUEIRA DA FOZ - FILM ART 2022 - MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E A CONQUISTAPANORAMA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL (APOIO FINANCEIRO, LOGÍSTICO)

Pela Divisão de Cultura foi presente a informação n.º 18673, de 22 de junho de 2022, acompanhado de proposta, para apreciação da minuta do Protocolo a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a CONQUISTAPANORAMA - Associação Cultural, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o



anexo número doze à presente ata.-----

O presente protocolo tem como objeto estabelecer o quadro de cooperação entre as partes para a realização do evento denominado "Festival Internacional de Cinema da Figueira da Foz - Film Art 2022", que decorre de 1 a 11 de setembro de 2022 no Centro de Artes e Espectáculos, Auditório Municipal e Quartel da Imagem. O Presidente, em 21 de julho de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

O Vereador Nuno Gonçalves questionou, sobre se estava preparada alguma coisa ou delineada alguma estratégia para dar mais alento ao Festival Internacional da Figueira Foz, considerando que era uma referência no mundo do cinema.-----

O Presidente respondeu que estavam a ver como corria este ano, não havendo, por ora, nada delineado nesse sentido. -----

A propósito de cinema, o Presidente adiantou que tinha tido confirmação de que, na Figueira da Foz, Lisboa e Funchal ia ser filmada uma grande produção indiana.

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas u), e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo entre o Município da Figueira da Foz e a CONQUISTAPANORAMA - Associação Cultural, nos termos da respetiva minuta, documento que constitui o anexo número doze à presente ata, no âmbito da realização do Festival Internacional de Cinema da Figueira da Foz, que decorre de 1 a 11 de setembro de 2022. -----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7.1.2 - SERVIÇO DE BIBLIOTECA E ARQUIVO

7.1.2.1 - BEATRIZ LIGEIRO SANTOS - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PELA CEDÊNCIA DE IMAGENS DO FUNDO DOCUMENTAL DO ARQUIVO FOTOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Pelo Serviço de Biblioteca e Arquivos foi presente o registo n.º 13217, de 30 de maio de 2022, acompanhado de proposta, dando nota de que Beatriz Ligeiro Santos, aluna da Universidade de Aveiro, se encontra a realizar um trabalho académico sobre a Vila de Maiorca, tendo solicitado ao Arquivo Fotográfico Municipal a cedência gratuita de 18 fotos, para complementar o seu trabalho.-----

O Presidente, em 16 de julho de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 8.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz,



deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas pela cedência de 18 (dezoito) fotos, no valor de 148,78 € (cento e quarenta e oito euros e setenta e oito cêntimos), a Beatriz Ligeiro Santos, aluna da Universidade de Aveiro, atendendo ao interesse cultural e divulgação do espólio do Arquivo Fotográfico Municipal.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7.1.2.2 - AO PÉ DAS LETRAS - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE 22 DE JULHO A 4 DE SETEMBRO

Pelo Serviço de Biblioteca e Arquivos foi presente o registo n.º 15098, de 20 de junho de 2022, acompanhado de proposta, dando nota de que a "Ao pé das Letras" solicitou a ocupação do espaço público, em Buarcos, no Parque Dr. Fernando Traqueia, para a montagem de uma tenda para a realização da iniciativa cultural "Férias com Livros". Trata-se de uma iniciativa direcionada para a leitura promovendo o livro e o contacto com escritores e contadores de histórias.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto no n.º 3, artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprove a isenção de taxas de ocupação do espaço público no período de 22 de julho a 31 de agosto.---

O Presidente remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de taxas de ocupação do espaço público no período de 22 de julho a 31 de agosto de 2022, no valor de 867,25 € (oitocentos e sessenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos), no âmbito da iniciativa cultural "Férias com Livros" dinamizado pela empresa "Ao pé das Letras", atendendo ao interesse cultural, social e económico.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7.1.3 - SERVIÇO DE MUSEU E NÚCLEOS

7.1.3.1 - PROJETO COMÉRCIO COM HISTÓRIA - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DE CANDIDATURA DA CASA RÁDIO

Pelo Departamento de Cultura e Turismo foi presente a informação n.º 4025, de 10 de fevereiro de 2022, acompanhada de proposta dando nota de que:-----

"Considerando que:-----

O projeto Comércio com História, sustentado pela Lei n.º 42/2017 de 14 de junho, tem sido uma medida estratégica de promoção e desenvolvimento do comércio



tradicional, através de medidas de proteção ao nível do regime jurídico de arrendamento urbano, de obras em estabelecimentos arrendados, de acesso a programas municipais ou nacionais de apoio e a benefícios e isenções fiscais; --- Compete à Câmara Municipal colaborar e assegurar projetos de interesse municipal incluindo o reconhecimento, classificação e divulgação do património cultural, conforme o disposto nas alíneas r) e t) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

É da competência da Câmara Municipal proteger, salvaguardar, apoiar, inventariar e divulgar os estabelecimentos de interesse histórico e cultural ou social local, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 3.º da Lei 42/2017 de 14 de junho;

É da competência da Câmara Municipal o reconhecimento de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local, com base no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 42/2017 de 14 de junho. -----

É do interesse do município promover, desenvolver e proteger o comércio local do concelho, bem como as entidades de interesse histórico, cultural ou social local com reconhecido valor para a história e identidade do território da Figueira da Foz. -----

Nestes termos propõe-se: -----

1. Abrir o procedimento de reconhecimento de um (1) estabelecimento, como Estabelecimento de interesse histórico e cultural ou social local - Comércio com História: Casa Rádio, Rua Dr. José Jardim, 47, freguesia de Buarcos e S. Julião." -----

O Presidente, em 20 de julho de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão. -----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, deliberou, por unanimidade, abrir o procedimento de reconhecimento de um estabelecimento como "Estabelecimento de interesse histórico e cultural ou social local - Comércio com História": Casa Rádio, Rua Dr. José Jardim, 47, freguesia de Buarcos e S. Julião. -----

Deliberação aprovada em minuta. -----

7.2 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO TURÍSTICA

7.2.1 - PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO TURÍSTICA

7.2.1.1 - APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO E CONTAS DA ASSOCIAÇÃO DE CARNAVAL DE BUARCOS / FIGUEIRA DA FOZ - ACBFF, RELATIVAS AO CARNAVAL 2022 E VALORES DOS APOIOS E ISENÇÕES CONCEDIDAS - PARA



CONHECIMENTO E APROVAÇÃO

Pela Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico foi presente a informação n.º 17183, de 12 de julho de 2022, referente à apresentação do relatório e contas da Associação de Carnaval de Buarcos/Figueira da Foz, acompanhada de proposta, dando nota de que:-----

"Considerando que:-----

Conforme estabelecido no número 1 da cláusula 7.ª do Protocolo de colaboração estabelecido entre o Município da Figueira da Foz e a Associação do Carnaval de Buarcos / Figueira da Foz, a última tem a obrigação de fornecer à Autarquia cópia dos documentos finais de apresentação de contas relativamente ao evento alvo do protocolo;-----

De acordo com o determinado no número 3 da cláusula 7.ª do referido Protocolo, o MFF contabilizará, informará a ACBFF e tornará públicos todos os apoios prestados, sejam de ordem financeira ou logística (cedência de equipamentos e materiais, viaturas, instalações/edifícios, disponibilização de recursos humanos, etc.), os quais serão todos valorados, discriminados e publicitados nos termos legais;-----

O Município da Figueira da Foz acolhe e congratula-se com o êxito da parceria, parabenizando a ACBFF pelo sucesso das iniciativas desenvolvidas nestes sete anos de existência e desejando expressar novamente a vontade e dever de ser apoiante e de colaborar nas respetivas atividades, que certamente continuarão a contribuir para a afirmação e engrandecimento do concelho da Figueira da Foz.---

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal da Figueira da Foz:-----

Em cumprimento do estabelecido na cláusula 7.ª do protocolo de colaboração, assinado ao abrigo das competências que lhe são atribuídas pelas alíneas o) e u), do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação (Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à (...) realização de eventos de interesse para o município,...) (... apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.)-----

Tome conhecimento e aprove:-----

1. O relatório de contas e balanço do Carnaval 2022, apresentado pela ACBFF relativamente às atividades do Carnaval de Buarcos/Figueira da Foz do ano de 2022 (anexo).-----

2. A divulgação do valor total de todos os apoios prestados, de ordem financeira



e logística (cedência de equipamentos e materiais, viaturas, instalações/edifícios, disponibilização de recursos humanos, etc.), valorados de acordo com as informações dos serviços, nos seguintes termos:-----

- Apoio financeiro direto: 75.000,00 €;-----

- Apoio financeiro através da aquisição de serviços vários no valor de: 3.985,88 €;-----

- Apoio logístico prestado pelo DOMA: 6.346,88 €;-----

- Isenções de taxas/preços: 1.272,57 €;-----

TOTAL: 86.605,33 €".-----

O Presidente, em 16 de julho de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na cláusula sétima do protocolo de colaboração celebrado entre o Município da Figueira da Foz e a Associação de Carnaval de Buarcos/Figueira da Foz e ao abrigo das competências que lhe são atribuídas pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tomou conhecimento do relatório de contas apresentado pela Associação de Carnaval de Buarcos/Figueira da Foz, referentes às atividades do ano de 2022 documento que constitui o anexo número treze à presente ata, e deliberou, por unanimidade:-----

1 - Aprovar o apoio financeiro direto de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros);-----

2 - Aprovar o apoio financeiro através da aquisição de serviços vários no valor de 3.985,88 € (três mil novecentos e oitenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos);-----

3 - Aprovar o apoio logístico prestado pelo Departamento de Ambiente e Obras Municipais no valor de 6.346,88 € (seis mil trezentos e quarenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos);-----

- Isentar do pagamento das taxas de licença especial de ruído e ocupação da via pública no valor de 1.272,57 € (mil duzentos e setenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos), à Associação de Carnaval de Buarcos/Figueira da Foz, no âmbito da realização do carnaval de 2022.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7.2.1.2 - MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E A ASSOCIAÇÃO DE CARNAVAL DE BUARCOS/FIGUEIRA DA FOZ NO ÂMBITO DA ORGANIZAÇÃO DO SAMBÃO - CARNAVAL DE VERÃO 2022



Pela Divisão de Promoção e Animação Turística foi presente a informação n.º 17100, de 11 de julho de 2022, referente à minuta de Protocolo a realizar entre o Município da Figueira da Foz e a Associação de Carnaval de Buarcos/Figueira da Foz, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número catorze à presente ata, acompanhada de proposta dando nota de que:-

"Considerando que:-----

- O movimento associativo na Figueira da Foz tem uma tradição centenária, pujante e diversificada, de cariz essencialmente voluntário, que deve ser apoiado e promovido, sobretudo nas suas atividades que se revelem de reconhecido interesse Municipal;-----

- À experiência associativa concelhia se devem assinaláveis êxitos nos mais diversos setores da vida comunitária da população, traduzindo-se em evidentes vantagens financeiras e acréscimo da sustentabilidade e rentabilidade das atividades em relação à condução destas por entidades públicas;-----

- O Sambão - Carnaval de Verão resulta do impulso voluntário da comunidade local e faz, pois, todo o sentido que esta assuma a sua organização e funcionamento através da associação criada para organização do tradicional Carnaval;-----

- Nos termos do previsto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município e deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à realização de eventos de interesse para o Município;-----

- Compete à Câmara Municipal, atuando dentro das suas atribuições, nos domínios do apoio a atividades de interesse municipal, manter e renovar as genuínas tradições com relevância turística, social e cultural, potenciando um saudável intercâmbio entre os membros da população em geral;-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso das competências que lhe estão atribuídas, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e m), do n.º 2 do art. 23.º da Lei n.º 75/2013, de 2 de Setembro, na sua atual redação "e) Património, Cultura e Ciência; m) Promoção do desenvolvimento".-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é atribuída, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e



organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à (...) realização de eventos de interesse para o município,...) (... apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município).-----

aprove:-----

1. A Minuta do protocolo a estabelecer entre o Município da Figueira da Foz e a Associação de Carnaval de Buarcos/Figueira da Foz para a realização do Sambão/Carnaval de Verão 2022, na Figueira da Foz no dia 13 de agosto de 2022.--

2. Apoio financeiro do Município à realização deste evento no valor de 15.000,00 €;-----

3. Apoio logístico no valor estimado de 963,24 €;-----

4. A isenção das taxas inerentes à realização do evento no valor de 1.996,23€."-

O Presidente, em 25 de julho de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

1. A minuta do protocolo a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a Associação de Carnaval de Buarcos/Figueira da Foz para a realização do Sambão /Carnaval de Verão 2022, na Figueira da Foz no dia 13 de agosto de 2022, documento que constitui o anexo número catorze à presente ata.-----

2. O apoio financeiro, no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), para a realização do evento;-----

3. O apoio logístico, no valor estimado de 963,24 € (novecentos e sessenta e três euros e vinte e quatro centimos);-----

4. A isenção do pagamento das taxas de ocupação da via pública, no valor de 1.996,23 € (mil novecentos e noventa e seis euros e vinte e três centimos), à Associação de Carnaval de Buarcos/Figueira da Foz, inerentes à realização do evento.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7.2.1.3 - SOCIEDADE FILARMÓNICA DEZ DE AGOSTO - PROGRAMAS DE ANIMAÇÃO DE VERÃO "SERENATAS DO MONDEGO" - APOIO FINANCEIRO, LOGÍSTICO E ISENÇÃO DE TAXAS

Pela Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico foi presente a informação n.º 17843, de 18 de julho de 2022, acompanhada de uma proposta, dando nota de



que:-----

“Considerando que:-----

A Sociedade Filarmónica Dez de Agosto (SFDA) coletividade sediada no concelho da Figueira da Foz, vem dinamizando desde o ano de 2015 as "Serenatas do Mondego", um evento de forte cariz cultural que promove o Fado de Coimbra e Fado de Lisboa.-----

Depois de sete edições, duas das quais em ano de Pandemia, as Serenatas do Mondego afirmaram-se definitivamente como um produto de animação cultural, com forte exposição mediática e grande adesão de público, trazendo para as ruas e espaços emblemáticos da Figueira da Foz muitos entusiastas da canção coimbrã e do fado de Lisboa.-----

As edições de 2020 e 2021 foram marcadas pelo contexto pandémico provocado pela COVID-19 condicionando o seu habitual formato, devido à necessidade de cumprir o distanciamento social e limites de lotação para evitar aglomerações.-----

Atendendo ao levantamento das restrições COVID-19 a SF Dez de Agosto propõe-se este ano voltar ao formato original com 4 espetáculos na cidade e nas 3 freguesias.-----

Os principais objetivos das iniciativas são:-----

- Aliar o fado à fruição do património arquitetónico, trazendo o espírito da canção nacional para as noites de verão na cidade e freguesias rurais da Figueira da Foz;-----

- Trazer à Figueira da Foz novos valores do fado e da canção coimbrã;-----

- Apostar numa programação que incorpore tradição e inovação, evidenciando a atualidade da canção nacional e, ao mesmo tempo, a carga histórica e sentimental que transporta;-----

- Promover o fado enquanto património imaterial da humanidade, relevando a sua importância no contexto da afirmação cultural do país;-----

- Contribuir para a animação de verão, através de um evento cultural diferenciado, já testado e do agrado do público;-----

- Sublinhar a beleza arquitetónica dos locais escolhidos, aliando-os a espetáculos com uma forte carga emocional; -----

- Comprometer a Dez de Agosto com a cidade, assumindo, definitivamente, o seu estatuto de agente cultural, ao serviço do associativismo e de um concelho dinâmico e culturalmente ativo.-----

Superiormente, entendeu-se submeter à Reunião de Câmara a presente proposta para



deliberação.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é atribuída, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município,...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.), aprova:-----

- A isenção de taxas pelas licenças municipais que venham a ser necessárias, de recinto improvisado, atividades ruidosas temporárias, publicidade e ocupação de espaço público, em valor a aferir pelo serviço de Taxas e Licenças, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 8.º do RTTOR de apoio às iniciativas Serenatas do Mondego, atendendo ao interesse das iniciativas para a comunidade local e visitantes.-----

- O apoio logístico nos termos solicitados, em valor a aferir após os eventos, e a remeter à reunião de câmara seguinte para conhecimento.-----

- O apoio financeiro indireto através da elaboração e contratação de serviços externos para a impressão dos materiais promocionais (Flyers, Cartazes e Mupis) em valor que se estima em 170,97€.-----

- O apoio financeiro no valor de sete mil euros."-----

O Presidente, em 22 de julho de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausente o Vereador Nuno Gonçalves, por se considerar impedido ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 55.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da citada Lei e nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 8.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade:-----

1 - Isentar a Sociedade Filarmónica Dez de Agosto do pagamento de taxas pelas licenças municipais que venham a ser necessárias, de recinto improvisado, atividades ruidosas temporárias, publicidade e ocupação de espaço público, em valor a aferir pelo Serviço de Taxas e Licenças, de no âmbito do evento "Serenatas do Mondego", atendendo ao seu interesse para a comunidade local e



visitantes.-----

2 - Aprovar o apoio logístico nos termos solicitados, em valor a aferir após os eventos e a remeter à reunião de Câmara Municipal seguinte para conhecimento.---

3 - Aprovar o apoio financeiro indireto, através da elaboração e contratação de serviços externos para a impressão dos materiais promocionais ("Flyers", Cartazes e "Mupis"), no valor estimado de 170,97 € (cento e setenta euros e noventa e sete cêntimos).-----

- Aprovar o apoio financeiro no valor de sete mil euros, a atribuir à Sociedade Filarmónica Dez de Agosto, no âmbito do evento "Serenatas do Mondego".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7.2.1.4 - MATERIAL DE MERCHANDISING - FIXAÇÃO DE PREÇOS DE VENDA AO PÚBLICO PARA O MATERIAL DE MERCHANDISING DISPONIBILIZADO NO POSTO DE TURISMO DA AVENIDA 25 DE ABRIL - PARA RATIFICAÇÃO

Pela Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico foi presente a informação n.º 20516, de 7 de julho de 2022, acompanhada de uma proposta, dando nota de que:-----

"Considerando que:-----

A estratégia de promoção da cidade passa pela divulgação da Marca "Figueira da Foz" através de produtos de merchandising estratégicos, que se pretende que sejam colocados à venda nos Postos de Turismo da Cidade;-----

O Município adquiriu um conjunto de produtos que se pretende que cumpram com essa finalidade, sendo para isso necessário fixar os PVP por forma a que estes possam passar a estar disponíveis para compra;-----

Aproveitando a época alta, em que mais turistas visitam a nossa cidade, entendeu-se reabrir o Posto de Turismo da Av. 25 de Abril, de 15 de julho a 30 de setembro, para venda não apenas de merchandising, como também de produtos endógenos;-----

O Presidente da Câmara Municipal, Dr. Pedro Santana Lopes, por despacho de 08 de julho de 2022, concordou com a proposta de preços elaborada pelos Serviços, remetendo à Reunião de Câmara para ratificação. -----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratifique o despacho do Presidente aprovando:-----



Os preços do material de venda do material de merchandising no Posto de Turismo nos seguintes termos:-----

- ÓCULOS DE SOL | 7,00€ | com IVA Incluído à taxa de 23%;-----
- MOCHILA BRANCA | 10,00€ | com IVA Incluído à taxa de 23%;-----
- GARRAFAS | 6,00€ | com IVA Incluído à taxa de 23%;-----
- CARREGADOR DE TELEM. | 10,00€ | com IVA Incluído à taxa de 23%;-----
- NECESSAIRE | 7,00€ | com IVA Incluído à taxa de 23%;-----
- SACO EM PANO CRU | 6,00€ | com IVA Incluído à taxa de 23%;-----
- T-SHIRT BRANCA DE 180g | 7,00€ | com IVA Incluído à taxa de 23%;-----

O Presidente, em 16 de julho de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º e do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal exarado em 8 de julho de 2022, no qual aprovou os preços do material de venda de "merchandising" no Posto de Turismo, nos seguintes termos:-----

- Óculos de Sol - 7,00 € (sete euros), com IVA incluído à taxa de 23%;-----
- Mochila Branca - 10,00 € (dez euros), com IVA incluído à taxa de 23%;-----
- Garrafas - 6,00 € (seis euros), com IVA incluído à taxa de 23%;-----
- Carregador de telemóvel - 10,00 € (dez euros), com Iva incluído à taxa de 23%;
- Necessaire - 7,00 € (sete euros), com IVA incluído à taxa de 23%;-----
- Saco em pano cru - 6,00 € (seis euros), com IVA incluído à taxa de 23%;-----
- T-shirt branca de 180g - 7,00 € (sete euros), com IVA incluído à taxa de 23%."

7.2.1.5 - PRODUTOS ENDÓGENOS DA FIGUEIRA DA FOZ - FIXAÇÃO DE PREÇOS DE VENDA AO PÚBLICO PARA OS PRODUTOS ENDÓGENOS E TRADICIONAIS DE PRODUTORES LOCAIS, COLOCADOS À VENDA NO POSTO DE TURISMO DA AVENIDA 25 DE ABRIL - PARA RATIFICAÇÃO

Pela Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico foi presente a informação n.º 21286, de 13 de julho de 2022, acompanhada de uma proposta, dando nota de que:-----

"Considerando que:-----

Aproveitando a época alta, em que mais turistas visitam a nossa cidade, entendeu-se reabrir o Posto de Turismo da Av. 25 de Abril, de 15 de julho a 30 de setembro, para venda não apenas de merchandising, como também de produtos



endógenos; -----
Contactados os produtores locais, receberam-se várias respostas positivas, que permitiram organizar um espaço com uma oferta significativa de produtos endógenos típicos e característicos da nossa região, que pelas suas características distintivas podem contribuir para a divulgação do que de melhor se faz a nível local; -----

Se pretende que estes produtos locais estratégicos sejam colocados à venda no posto de turismo da Avenida 25 de Abril, junto com os produtos de merchandising da marca "Figueira da Foz"; -----

O Município adquiriu já nesta fase uma primeira série de produtos que se pretende que cumpram com essa finalidade sendo para isso necessário fixar os preços de venda ao público (PVP) dos mesmos por forma a que estes possam passar a estar disponíveis para compra; -----

O Presidente da Câmara Municipal, Dr. Pedro Santana Lopes, por despacho de 13 de julho de 2022, concordou com a proposta de preços elaborada pelos Serviços, remetendo à Reunião de Câmara para ratificação. -----

Assim, nestes termos, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratifique o despacho do presidente aprovando: -----

- Os preços de venda ao público (PVP) dos artigos dos produtores locais disponibilizados para compra no Posto de Turismo da Avenida 25 de Abril, nos termos e valores constantes da tabela anexa à presente proposta", documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número quinze à presente ata. -----

O Presidente, em 19 de julho de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão. -----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º e do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal exarado em 13 de julho de 2022, no qual aprovou os preços de venda ao público dos artigos dos produtores locais disponibilizados para compra no Posto de Turismo da Avenida 25 de Abril, nos termos e valores constantes da tabela anexa à proposta,



documento constitui o anexo número quinze à presente ata.-----

7.2.1.6 - FREGUESIA DE QUIAIOS - 1.º FESTIVAL DO CHOURIÇO DE QUIAIOS DA FIGUEIRA DA FOZ - APOIO FINANCEIRO

Pela Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico foi presente a informação n.º 20592, de 07 de julho de 2022, referente ao pedido de apoio financeiro feito pela Freguesia de Quiaios no âmbito da comemoração do dia da Freguesia - 1.º Festival do Chouriço de Quiaios da Figueira da Foz, a realizar de 26 a 28 de agosto de 2022, acompanhada de proposta, dando nota de que:-----

"Considerando que:-----

- O certame visa promover e divulgar um dos mais emblemáticos produtos da Freguesia de Quiaios e também da Figueira da Foz;-----

- O evento tem como principal objetivo impulsionar o turismo na região através de um programa que prevê workshops, degustações, tasquinhas, mostra de artesanato, desfile etnográfico, entre outras iniciativas, envolvendo o conjunto das povoações e coletividades da Freguesia;-----

- A par da dimensão gastronómica, cultural e comunitária, as comemorações do Dia da Freguesia/ 1.º Festival do Chouriço terá também uma componente de animação, que funcionará como foco de atração e de promoção do evento, com um espetáculo de "Quim Roscas e Zeca Estacionâncio" (a dupla João Paulo Rodrigues e Paulo Alves) -----

- A última edição do evento teve lugar em 2019 e a Freguesia de Quiaios pretende agora recuperar a iniciativa assumindo também um novo destaque e nome com a designação de "Dia da Freguesia - 1.º Festival do Chouriço" a sua organização e o trabalho de promoção e divulgação do evento, do destino e do produto endógeno tradicional da região.-----

Entendeu-se submeter à Reunião de Câmara a presente proposta para deliberação acerca do apoio à iniciativa, desenvolvida pela Freguesia de Quiaios.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, -----

Aprove:-----

- O apoio financeiro no valor de 6.000,00€ (seis mil euros) para ajudar a custear as despesas do evento, nomeadamente a despesa com contratação dos artistas para animação do evento;"-----



O Presidente, em 21 de julho de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro, no valor de 6.000,00 € (seis mil euros), à Freguesia de Quiaios, no âmbito da comemoração do Dia da Freguesia - 1.º Festival do Chouriço de Quiaios da Figueira da Foz, a decorrer nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7.2.1.7 - FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO - ROTEIRO CULTURAL - APOIO FINANCEIRO INDIRETO E APOIO LOGÍSTICO - PARA RATIFICAÇÃO

Pela Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico foi presente a informação n.º 14289, de 20 de maio de 2022, referente ao pedido da Junta de Freguesia de Buarcos São Julião, no âmbito do evento "Roteiro Cultural pelas Freguesias", acompanhado de proposta dando nota de que:-----

"Considerando que:-----

- O Município apoiou a 1ª iniciativa do Roteiro Cultural pelas Freguesias, realizada no dia 03 de junho, promovido pela Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião.-----

- O Município pretende continuar a apoiar as iniciativas promovidas pelas Juntas de Freguesias do Concelho.-----

- A Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião solicitou apoio para realizar a 2.ª ação do Roteiro Cultural, desta vez nas Muralhas de Buarcos, o qual teve lugar no dia 15 de julho, pelas 21 h30.-----

- O programa promoveu as tradições e cultura locais e contou com uma elevada participação de público.-----

Propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é atribuída, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do art. 33.º e do n.º 3 do art. 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação (Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à (...) realização de eventos de interesse para o município,...) (... apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.) ratifique o despacho do Sr. Presidente no qual foi autorizado:-----



- O apoio logístico no valor de 90,06 €-----
- Licenças SPA no valor de 183,50 €-----
- Disponibilização de ponto de energia no valor de 138,75 €."-----

O Presidente, em 21 de julho de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º e do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 4 de julho de 2022, no qual autorizou o apoio logístico, no valor de 90,06 € (noventa euros e seis centimos), o pagamento das licenças à Sociedade Portuguesa de Autores, no valor de 183,50 € (cento e oitenta e três euros e cinquenta centimos), bem como a disponibilização de ponto de energia no valor de 138,75 € (cento e trinta e oito euros e setenta e cinco centimos), à Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião, no âmbito da realização do evento "Roteiro Cultural pelas Freguesias" realizado em 16 de julho de 2022.-----

8 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

8.1 - SERVIÇO DE JUVENTUDE E DESPORTO

8.1.1 - TENNIS CLUB DA FIGUEIRA DA FOZ - 4.º OPEN VETERANOS 1000
TCFF/BOMCAR - 15 A 17 JULHO - APROVE A ISENÇÃO DE TAXAS DE
OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

Pelo Serviço de Juventude e Desporto foi presente a informação registada sob o n.º 14888, de 17 de junho de 2022, relativa ao pedido de isenção de taxas de ocupação de espaço apresentado pelo Tennis Club da Figueira da Foz, no âmbito da realização do 4.º Open Veteranos 1000 TCFF/Bomcar, a realizar nos dias 15 a 17 de julho, acompanhada de uma proposta, que a seguir se transcreve:-----

"Considerando: que os patrocinadores do torneio permitem ao Tennis Club da Figueira da Foz minimizar as despesas com a organização.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, de apoiar atividades de interesse municipais de natureza social, cultural, desportiva, recreativa e outra.-----

Aprove a isenção de taxas de ocupação do espaço público no valor de 690,50 €."--

O Presidente, em 21 de julho de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara



Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de taxas de ocupação de espaço público, no valor de 690,50 € (seiscentos e noventa euros e cinquenta cêntimos), ao "Tennis Club da Figueira da Foz", no âmbito da realização do 4.º Open Veteranos 1000 TCFF/Bomcar, nos dias 15 a 17 de julho de 2022.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

8.1.2 - ASSOCIAÇÃO DE SURF DA FIGUEIRA DA FOZ - APOIO NA ATIVIDADE DE SURF ADAPTADO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO QUANTO AO APOIO LOGÍSTICO E APROVAÇÃO DA ISENÇÃO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo Serviço de Juventude e Desporto foi presente a informação registada sob o n.º 20959, de 11 de julho de 2022, relativa ao pedido de apoio logístico e pedido de isenção de taxas de ocupação de espaço público apresentado pela Associação de Surf da Figueira da Foz, no âmbito da realização da atividade de Surf adaptado, a realizar na Praia do Cabedelo no dia 11 de julho, acompanhada de uma proposta, que a seguir se transcreve:-----

"Considerando: o caráter social da atividade, que pretende desenvolver a atividade de surf adaptado para pessoas portadoras de deficiência e/ou mobilidade reduzida,-----

Assim, nestes termos, propõe-se que: A Câmara Municipal no uso das competências que lhe são conferidas, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, possa apoiar atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.-----

Ratifique o apoio logístico no valor de 49,94 € e aprove a isenção de taxas de ocupação de espaço público, no valor 360,50 € à entidade: Associação de Surf da Figueira da Foz."-----

O Presidente, em 21 de julho de 2022, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com a alínea c), do n.º 1, do artigo 8.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, deliberou, por



unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Presidente em 21 de julho de 2022, relativo ao apoio logístico no valor de 49,94 € (quarenta e nove euros e noventa e quatro cêntimos), bem como aprovar a isenção de taxas de ocupação de espaço público, no valor de 360,50 € (trezentos e sessenta euros e cinquenta cêntimos), à Associação de Surf da Figueira da Foz, no âmbito da realização da atividade de Surf adaptado na Praia do Cabedelo no dia 11 de julho de 2022.-----

8.1.3 - GRANDE PRÉMIO DE CICLISMO JORNAL NOTÍCIAS - CONTRARRELÓGIO INDIVIDUAL - 29 DE AGOSTO DE 2022 - ISENÇÃO DE TAXAS E APOIO LOGÍSTICO

Pelo Serviço de Juventude e Desporto foi presente a informação registada sob o n.º 6762, de 18 de março de 2022, relativa ao pedido de apoio logístico e pedido de isenção de taxas apresentado pelo Grande Prémio de Ciclismo Jornal de Notícias, no âmbito da realização do contrarrelógio individual, no dia 29 de agosto de 2022, acompanhada de uma proposta, que a seguir se transcreve:-----

"Considerando: a relevância do Grande Prémio de Ciclismo JN no panorama velocipédico nacional, assim como o esperado impacto na economia local-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1 do art. 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, de apoiar atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa e outra,-----

Aprove a isenção de taxas no valor de 9.339,35 € e o apoio logístico no valor de 184,48 €."-----

O Presidente, em 21 de julho de 2022, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 2, do artigo 8.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de taxas, no valor de 9.339,35 € (nove mil trezentos e trinta e nove euros e trinta e cinco cêntimos), bem como o apoio logístico, no valor de 184,48 € (cento e oitenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos), ao evento "Grande Prémio de Ciclismo do Jornal de Notícias", no âmbito da prova de contrarrelógio individual, que se irá realizar no dia 29 de agosto de 2022.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----



**8.1.4 - GRUPO RECREATIVO VILAVERDENSE. 5.º TRAIL ENCOSTAS DO MONDEGO
- 24 DE JULHO DE 2022 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO QUANTO AO
APOIO LOGÍSTICO, À INCLUSÃO DO EVENTO NO SEGURO DE
RESPONSABILIDADE CIVIL DO MUNICÍPIO, A INCLUSÃO DOS
PARTICIPANTES NO SEGURO DE ACIDENTE PESSOAIS DO MUNICÍPIO E
APROVAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO E APROVAÇÃO
DA ISENÇÃO DE TAXAS**

Pelo Serviço de Juventude e Desporto foi presente a informação registada sob o n.º 12238, de 30 de junho de 2022, relativa ao pedido apresentado pelo Grupo Recreativo Vilaverdense, no âmbito do 5.º "Trail Encostas do Mondego", de apoio logístico, inclusão do evento no seguro de responsabilidade civil do Município, inclusão dos participantes no seguro de acidentes pessoais do Município e concessão de apoio financeiro mediante a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, documento cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dezasseis à presente ata, acompanhada de proposta que a seguir se transcreve :-----

"Considerando: o sucesso das anteriores edições, que reuniram em Vila Verde mais de 800 participantes, e entendendo esta iniciativa como forma de rentabilização de espaços e recursos naturais, vulgarizando as práticas saudáveis e de ocupação de tempos livres, originando um impacto positivo na economia local e promovendo a Cidade como local privilegiado para a realização de eventos de competição e lazer.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, de apoiar atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa e outra,-----

Ratifique o apoio logístico no valor de 174,79 €, a inclusão do evento no seguro de responsabilidade civil do Município, a inclusão dos participantes no seguro de acidente pessoais do Município, o apoio financeiro no valor de 2.500,00 € e aprove a isenção de taxas no valor de 1.487,05 €."-----

O Presidente, em 21 de julho de 2022, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para decisão.-----

O Vereador Ricardo Silva perguntou quais eram os critérios de concessão de apoio



financeiro, uma vez que existiam outras instituições a organizar eventos idênticos, que não recebiam apoio financeiro.-----

O Vereador Manuel Domingues respondeu que o apoio tinha sido concedido com base no valor do último "Trail" realizado pelo GRV, no ano de dois mil e dezanove.---

O Vereador Ricardo Silva interveio dizendo que não tinha sido dada resposta à questão.-----

O Vereador Manuel Domingues esclareceu que todos os pedidos estavam em análise e que, quanto aos pedidos que chegavam pela primeira vez, tinha de ser feita uma prévia avaliação do decurso do evento, para que, numa futura repetição do evento, pudesse ser concedido o apoio solicitado.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no âmbito do evento "5.º Trail Encostas do Mondego", organizado Grupo Recreativo Vilaverdense, deliberou, por unanimidade:-----

1 - Ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado a 19 de julho de 2022, que autorizou o apoio logístico, no valor de 174,79 € (cento e setenta e quatro euros e setenta e nove cêntimos), a inclusão do evento no seguro de responsabilidade civil do Município, bem como a inclusão dos participantes no seguro de acidentes pessoais do Município, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à citada Lei;-----

3 - Aprovar a atribuição do apoio financeiro no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), realizado através de um Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, documento que constitui o anexo número dezasseis à presente ata, e ainda a isenção de taxas ao Grupo Recreativo Vilaverdense, no valor de 1.487,05 € (mil quatrocentos e oitenta e sete euros e cinco cêntimos), ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 8.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz.-----

8.1.5 - TENNIS CLUB DA FIGUEIRA DA FOZ - PROGRAMA DE TORNEIOS 2022 - APOIO FINANCEIRO, MEDIANTE A ASSINATURA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - PARA RATIFICAÇÃO

Pelo Serviço de Juventude e Desporto foi presente a informação registada sob o n.º 17637, de 15 de julho de 2022, relativa ao pedido de apoio financeiro apresentado pelo Tennis Club da Figueira da Foz, no âmbito do Programa de Torneios de 2022, acompanhada de proposta dando nota de que:-----

"Considerando: que a organização dos Torneios propostos contribuirá para



evolução da qualidade técnica dos atletas do Tennis Club, que competirão com alguns dos melhores atletas nacionais, com experiências desportivas diversas, permitindo o desenvolvimento de novas competências;-----

O Convívio associado à realização dos diferentes torneios permitirá a aquisição e desenvolvimento de novas competências sociais, fundamentais para formação integral dos atletas;-----

A nossa Cidade e sua economia local beneficiarão diretamente com a visita de atletas, nacionais e estrangeiros, e seus familiares, repercutindo-se no aumento da ocupação da hotelaria e restauração;-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, de apoiar atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa e outra,-----

Ratifique o apoio financeiro no valor de 10.000,00 € mediante a assinatura de Contrato-programa de desenvolvimento desportivo.”-----

O Presidente, em 22 de julho de 2022, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado a 21 de julho de 2022, pelo qual autorizou a atribuição de apoio financeiro, no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), através da celebração de um Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Figueira da Foz e o “Tennis Club da Figueira da Foz”, documento que constitui o anexo número dezassete à presente ata.-----

8.2 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

8.2.1 - INTEGRAÇÃO DE CRIANÇAS NO ATL EB1 ABADIAS - INTERRUÇÃO NÃO LETIVA - MÊS DE JULHO - APOIO EM REFEIÇÕES - PARA RATIFICAÇÃO

Pelo Serviço de Educação foi presente a informação registada sob o n.º 19699, de 4 de julho de 2022, relativa à integração de crianças ucranianas no ATL EB1 Abadias/Interrupção não letiva - mês de julho, acompanhada de proposta que a seguir se transcreve:-----

“Considerando:-----



1. Que no âmbito do acolhimento de famílias ucranianas refugiadas, foi diligenciada pela Divisão de Educação e Assuntos Sociais (DEAS) a integração das crianças/jovens nos vários níveis de ensino dos estabelecimentos escolares da Rede Pública do Concelho da Figueira da Foz.-----
2. Que duas das crianças ucranianas foram matriculadas no 1.º Ciclo do Ensino Básico e frequentaram a EB1 das Abadias, de maio a junho.-----
3. Que para complemento do processo de integração foi considerado superiormente que é de extrema importância que as referidas crianças frequentem as Atividades de Tempos Livres (ATL), sendo esta uma medida facilitadora de inclusão.-----
4. Que, o ATL da EB1 das Abadias é da responsabilidade da Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 das Abadias, estando a frequência dos alunos nessa resposta de apoio à família associada ao pagamento de uma mensalidade.----
5. Que o Município, de acordo com informação prestada pela Subunidade Orgânica de Contabilidade, poderá assegurar a referida despesa durante o mês de julho, havendo enquadramento em rubrica orçamental;-----
6. Que a referida Associação isentou o pagamento do ATL, referente à mensalidade de julho, tendo em consideração que o único rendimento destas famílias é a prestação do Rendimento Social de Inserção (RSI), montante que se apresenta insuficiente para fazer face ao valor da mensalidade instituída, acrescida de refeições.-----
7. Que a importância da frequência das crianças no ATL, o qual proporciona experiências lúdico-pedagógicas, enriquecedoras tanto ao nível cognitivo como físico-motor, trará benefícios para estas crianças, uma mais-valia na continuidade do processo de integração, nomeadamente na aquisição da língua portuguesa;-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.-----

Aprove:-----

A Câmara Municipal ratifique o Despacho do Exmo. Senhor Presidente, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, traduzido no apoio de despesa das refeições de duas crianças refugiadas ucranianas, durante o mês de julho, no ATL da EB1 Abadias, que se traduz num apoio à Associação de Pais e Encarregados de Educação, no valor estimado de



108,00 €."-----

O Presidente, em 21 de julho de 2022, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para decisão.-----

O Vereador Nuno Gonçalves referiu que, embora tivesse compreendido o que estava em causa, queria salientar que, no que concernia às refeições escolares no período não letivo, desde que solicitadas, o próprio município tinha obrigação de as prover nos espaços escolares de gestão direta, pelo que o apoio em análise constituía uma exceção ao que a lei previa como norma base, uma vez que era um apoio indireto ao ATL, requerido para aquelas crianças em concreto. Nesse sentido, considerando o facto de outras crianças se encontrarem na mesma situação, a resposta aos ATL tinha de ser equitativa, pelo que, no passado, tinham instituído uma regra de, no mínimo, quatro crianças, por razões de racionalidade económica. Pelo exposto, questionou se essa regra se mantinha ou se tinha sido alterada e se estava assegurada a cobertura do território, uma vez que, no mandato anterior, tiveram algumas pretensões sem resposta, por não reunirem o número mínimo instituído.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado a 12 de julho de 2022, referente ao apoio com a despesa das refeições de duas crianças refugiadas ucranianas, durante o mês de julho, no ATL da EB1 Abadias, que se traduz num apoio à Associação de Pais e Encarregados de Educação, no valor estimado de 108,00 € (cento e oito euros).-----

8.2.2 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE PARCERIA COM A ESCOLA SECUNDÁRIA DR. JOAQUIM DE CARVALHO, NO ÂMBITO DA CANDIDATURA À REDE NACIONAL DE CLUBES DE CIÊNCIA VIVA NA ESCOLA - PARA RATIFICAÇÃO

Pelo Serviço de Educação foi presente a informação n.º 22406, de 22 de julho de 2022, referente à minuta protocolo a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho, no âmbito da candidatura à Rede Nacional de Clubes de Ciência Viva na Escola, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dezoito à presente ata, acompanhado de proposta dando nota de que:-----

"Considerando:-----

1. A Proposta da Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho para assinatura de um



Protocolo de Parceria, para apoio e cooperação no desenvolvimento de atividades, no âmbito da sua candidatura à Rede Nacional de Clubes de Ciência Viva na Escola, cujo prazo termina no próximo dia 25 de julho (inclusive).-----

2. Que "Os Clubes Ciência Viva funcionam nas escolas como espaços abertos de contacto com a ciência e a tecnologia, para a educação e para o acesso generalizado dos alunos a práticas científicas, promovendo o ensino experimental das ciências. Resultam de parcerias sólidas com Universidades, Centros de Investigação, Museus e Centros de Ciência, Empresas, Associações e ONG'S que fomentam a interdisciplinaridade e a abertura das escolas à comunidade."-----

3. Que estes Clubes de Ciência Viva têm como principais objetivos a promoção da literacia científica e tecnológica, a articulação entre o ensino formal e não formal, a modernização dos modelos e estratégias de ensino, a abertura da escola à comunidade local e a disseminação de boas práticas e recursos.-----

4. Que as parcerias entre os Clubes Ciência Viva na Escola e as Câmaras Municipais propiciam:-----

a. acesso a equipamentos e espaços públicos, nomeadamente para disponibilização de recursos educativos e de atividades de interesse para a população;-----

b. usufruto da rede de transportes municipais, sempre que possível, incluindo o transporte escolar aos alunos nas suas deslocações entre as escolas do Agrupamento e os espaços de realização das atividades;-----

c. envolvimento nos projetos educativos promovidos pelo pelouro da Educação e demais órgãos municipais;-----

d. partilha de recursos, experiências e conhecimentos, nomeadamente pelo envolvimento dos técnicos municipais das áreas da juventude, educação, cultura e ambiente.-----

5. Que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação. ensino e formação profissional, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2, do art.º 23.º do Anexo I, do Regime Jurídico aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.-----

6. Que de acordo com as alíneas r) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do mesmo diploma legal, constituem competências materiais das Câmaras Municipais: colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central e promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de



interesse para o município(...).-----

7. Que o estabelecimento da presente parceria entre este Município e a Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho, no âmbito da Rede Nacional de Clubes de Ciência Viva na Escola, poderá constituir uma mais-valia para partes, uma vez que fomentará a relação entre a escola e a comunidade.-----

8. Que esta parceria apoiará o acesso das escolas a equipamentos e espaço públicos, recursos educativos, atividades de interesse, o envolvimento em projetos educativos pelo Município e a partilha de recursos, experiências e conhecimentos.-----

9. Que é política municipal apoiar e divulgar os projetos educativos das escolas.-----

10. Que para regular a cooperação entre o Município e a Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho, impõe-se que se proceda à celebração do Protocolo de Parceria em apreço.-----

11. O despacho do Sr. Presidente da Câmara que autorizou a celebração do protocolo em apreço, com fundamento no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, em conformidade com o disposto do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:-----

Aprove:-----

- Ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal que, por motivos de imperiosa urgência, autorizou a celebração do Protocolo de Parceria com a Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho, no âmbito da Rede Nacional de Clubes de Ciência Viva na Escola em apreço, para apoio e cooperação no desenvolvimento de atividades."-----

O Presidente, em 22 de julho de 2022, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado a 22 de julho de 2022, no qual autorizou a celebração do Protocolo de Parceria entre o Município da Figueira da Foz e a Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho, no âmbito da Rede Nacional de Clubes de Ciência Viva na Escola, documento que constitui o anexo número dezoito à presente ata.-----



8.3 - SERVIÇO DE ASSUNTOS SOCIAIS

8.3.1 - PROJETO + ATLÂNTICO (CLDS4G) - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE VIATURA MUNICIPAL E MOTORISTA - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS

Pela Divisão de Educação e Assuntos Sociais foi presente a informação registada com o n.º 20663, de 8 de julho de 2022, acompanhada de uma proposta, dando nota de que:-----

"Considerando que:-----

A Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto procede à criação do Programa CLDS4G e aprova o respetivo regulamento específico.-----

No dia 1 de setembro de 2020, ao abrigo do sobredito Programa teve início o Projeto + Atlântico, o qual tem vindo a desenvolver ações obrigatórias definidas para os Eixos de Intervenção definidos no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto.-----

No dia 30 de junho de 2022, veio a Associação Novo Olhar, entidade coordenadora do Projeto Mais Atlântico, solicitar a cedência de minibus e motorista para transporte de um grupo de crianças e jovens entre Figueira da Foz e Mira.-----

Esta colaboração permitirá que cerca de 15 crianças/jovens acompanhados pelo Projeto possam realizar um *Bootcamp* de Verão que lhes permitirá conhecer novos contextos diferenciadores.-----

O artigo 61.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, publicada no Regulamento n.º 363/2016 de 7 de abril de 2016 refere que a cedência de um autocarro de 28 lugares implica o pagamento de taxas, no entanto, poderá ser concedida isenção desse pagamento nos termos da alínea b), n.º 1 do artigo 8.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, uma vez que "poderão ser isentas do pagamento de taxas e demais receitas constantes da Tabela em anexo ao presente Regulamento, desde que disso façam prova adequada (...) as instituições particulares de solidariedade social (...) relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins estatutários", desde que a entidade cumpra os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 14.º do mesmo Regulamento, ou seja "as isenções ou reduções de taxas e outras receitas previstas nos artigos anteriores são precedidas de requerimento fundamentado a apresentar pelo interessado, acompanhado dos documentos comprovativos da situação em que se enquadre."-----

Assim, propõe-se que:-----

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo n.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de



setembro.-----

Aprove:-----

A isenção do pagamento das taxas associadas à cedência de viatura municipal de 28 lugares e motorista, no valor de 207,77 €, para transporte de crianças/jovens acompanhados pelo Projeto + Atlântico na deslocação a Mira e posterior regresso à Figueira da Foz.”-----

O Presidente remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com a alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Novo olhar do pagamento das taxas associadas à cedência de viatura municipal de 28 lugares e motorista, no valor de 207,77 € (duzentos e sete euros e setenta e sete cêntimos), para transporte de crianças/jovens acompanhados pelo Projeto + Atlântico, na deslocação a Mira e posterior regresso à Figueira da Foz.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**8.3.2 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TELEASSISTÊNCIA (SMTFF) - ISENÇÕES
CONCEDIDAS NO 2.º TRIMESTRE DE 2022 - PARA RATIFICAÇÃO**

Pela Divisão de Educação e Assuntos Sociais foi presente a informação registada com o n.º 21367, de 12 de julho de 2022, acompanhada de uma proposta, dando nota de que:-----

“Considerando que:-----

O Serviço de Teleassistência é um serviço humanizado e permanente, baseado numa central de atendimento telefónico vocacionado para responder a qualquer situação de emergência, através de um sistema de comunicação rápido e seguro, sem necessidade da existência de um telefone ao alcance da mão, permitindo ao utente, em situações de emergência de saúde, segurança, ou solidão, contactar de imediato (através de botão de emergência aliado a um telefone de alta voz) este Serviço, que ativa os mecanismos necessários para resolver o problema apresentado.-----

Relativamente às condições dos utentes para a utilização do serviço, importa referir que o Regulamento do Serviço Municipal de Teleassistência prevê no n.º 1 do art.º 6.º, que “é concedida a isenção de pagamento de taxas, de forma total ou parcial, às pessoas singulares em manifesta insuficiência económica,



confirmada pelos Serviços Municipais, relativamente às despesas inerentes à prestação do Serviço de Teleassistência, designadamente:-----

a) Isenção total a pessoas singulares, em caso de comprovada insuficiência económica, cujo rendimento ilíquido declarado per capita seja igual ou inferior ao valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), definido nos termos da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro, em vigor em cada ano;-----

b) Isenção parcial a pessoas singulares, cujo rendimento ilíquido declarado per capita, seja superior ao valor do IAS, mas inferior ou igual a duas vezes esse valor, equivalente a 50%.-----

As pessoas singulares com um rendimento mensal per capita superior a duas vezes o valor do IAS, poderão beneficiar do SMTFF, ficando a seu cargo, as despesas inerentes ao SMTFF".-----

No quadro que se apensa ao processo, encontram-se definidas as isenções ou reduções, relativamente às despesas inerentes à prestação do Serviço Municipal de Teleassistência da Figueira da Foz no decorrer do 2.º trimestre de 2022.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere ratificar o apoio concedido no 2.º trimestre de 2022, no âmbito do Serviço Municipal de Teleassistência da Figueira da Foz, no valor total de € 237,69 (duzentos e trinta e sete euros e sessenta e nove cêntimos).-----

O Presidente, em 21 de julho de 2022, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 14 de julho de 2022, em que autorizou o apoio concedido no 2.º trimestre de 2022 no âmbito do Serviço Municipal de Teleassistência da Figueira da Foz, no valor total de 237,69 € (duzentos e trinta e sete euros e sessenta e nove cêntimos).--

8.3.3 - RATIFICAÇÃO DA CEDÊNCIA DE AUTOCARROS A INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ - MESES: ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2022 E APROVAÇÃO DA ISENÇÃO DE TAXAS

Pela Divisão de Educação e Assuntos Sociais foi presente a informação registada com o n.º 21368, de 14 de julho de 2022, acompanhada de uma proposta, dando nota



de que:-----

“Considerando que:-----

Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 1.º do Regulamento de Cedência e Utilização do Serviço Municipal de Transporte Colectivo de Passageiros da Câmara Municipal da Figueira da Foz as viaturas municipais de transporte colectivo de passageiros podem ser cedidas às Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS's) da área do Município.-----

De acordo com o artigo 61.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz publicado no Edital n.º 35/2014, a cedência de um autocarro de 55 lugares implica o pagamento de taxas no entanto, poderá ser concedida isenção desse pagamento nos termos da alínea b), n.º 1 do artigo 8.º, do Regulamento e Tabelas de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz onde se refere que “poderão ser isentas do pagamento de taxas e demais receitas constantes da Tabela em anexo ao presente Regulamento, desde que disso façam prova adequada (...) as instituições particulares de solidariedade social (...) relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins estatutários” desde que a entidade cumpra os requisitos previstos no artigo 14.º n.º 1 do mesmo Regulamento, ou seja “As isenções ou reduções de taxas e outras receitas previstas nos artigos anteriores são precedidas de requerimento fundamentado a apresentar pelo interessado, acompanhado dos documentos comprovativos da situação em que se enquadre.”-----

Por outro lado, de acordo com o Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social (RMAI), alínea a), do n.º 3, do artigo 7.º, “A cedência e utilização do serviço...é limitada a uma cedência anual por IPSS, de acordo com a disponibilidade de viatura municipal na data e horário requeridos”.-----

Nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo Regulamento (RMAI), o pedido deverá ser “efetuado com a antecedência mínima de 60 dias seguidos, relativamente à data pretendida para a sua realização” ou de acordo com a alínea b) do mesmo artigo, “perante justificação devidamente fundamentada com antecedência não inferior a 30 dias seguidos”.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro delibere aprovar e ratificar o apoio concedido na cedência do autocarro municipal à



Instituição Particular de Solidariedade Social, no segundo trimestre de 2022 e a isenção das respetivas taxas aplicáveis no valor total de 75,24 € (setenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos).”-----

O Presidente, em 21 de julho de 2022, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 14 de julho de 2022, em que autorizou a cedência de autocarro municipal ao Jardim Escola João de Deus das Alhadas (Instituição Particular de Solidariedade Social), no segundo trimestre de 2022 e aprovar a isenção das respetivas taxas aplicáveis, no valor total de 75,24 € (setenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos).-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Presidente declarada encerrada a reunião eram doze horas e cinquenta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação e que vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária, nos termos da Lei.-----

O Presidente

A Secretária
